



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 03 de agosto de 2012.

De: Secretário Municipal de Finanças  
Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Com a proximidade do final da atual gestão, e diante da obrigatoriedade do levantamento patrimonial para entrega dos relatórios ao novo prefeito a ser eleito em outubro de 2012, viemos respeitosamente diante de Vossa Excelência solicitar autorização para iniciar processo de licitação, visando a Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e bens de domínio público do município de Pato Bragado – PR, para as seguintes ações:

- Levantamento de informações e catalogação de todos os bens móveis e imóveis e de domínio público (incluindo ruas, avenidas, praças, galerias, estradas rurais, rios, etc), frota e demais bens pertencentes ao município, devidamente acrescidos de valores (depreciação dos móveis/reavaliação dos imóveis e frota, através de tabelas oficiais) com fotos digitais;
- Apresentação de Relatório Preliminar diretamente ao Chefe do Executivo Municipal;
- Catalogação dos bens;
- Apresentação de relatório final e entrega do "Levantamento Patrimonial", devidamente encadernado, em CD's e instalado em um computador;
- Fornecimento e aplicação de plaquetas de identificação patrimonial, com numeração sequencial e código de barras de conformidade com a Lei de Patrimônio e exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O valor Global estimado para esta prestação de serviços é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tomando por base, o valor do Contrato firmado com o Município de Merceder – PR, que tem as mesmas características, território e população de Pato Bragado, conforme cópia recebida por e-mail, em anexo.

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com o Art. 22 da Lei 8.666/93.

Cordialmente

  
**John Jefferson Weber Nodari**  
**Secretário Municipal de Finanças**

*Contrato n° 88/2012 fls 1*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MERCEDES E A EMPRESA S A ORGANIZE S/C  
LTDA**

**Contrato n° 88/2012**

**Identificação: 1882012**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Wilson Schwantes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 512.899.979-34, portador da Carteira de Identidade n.º 2.132.146 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Esperança, n.º 272, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, a seguir denominada de CONTRATANTE, e a empresa S A Organize S/C Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 12.986.302/0001-60, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 1405, Apto. 14, Centro, CEP 85.900-040, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Sirlene Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob n.º 896.783.209-59, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.986.451-5, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, n.º 1405, Apto. 14, Centro, CEP 85.900-040, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, atendendo a necessidade da Administração Geral, assim como pelas condições do Edital de Convite n.º 12/2012, pelos termos da proposta da contratada datada de 05/07/2012 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato, tem por objeto a prestação de serviços de levantamento de bens móveis e imóveis, bens patrimoniais e de domínio público, pertencentes ao Município de Mercedes, conforme relação descrita na **Cláusula Segunda** do presente Termo Contratual.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA declara ter condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado na Documentação levada a efeito pelo Edital de Licitação, através do Convite n.º 12/2012, do Município de Mercedes, Estado do Paraná, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 09/07/2012.

**Parágrafo segundo** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Convite n.º 12/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme descrição a seguir:

Dos serviços de levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis:

a) levantamento de todos os bens móveis e imóveis, que figuram no cadastro patrimonial e/ou tombamento dos bens encontrados sem registro, seguido da constatação física de

todas as características necessárias para seu lançamento, obedecendo à classificação do Plano de Contas do TCE/PR;

- b) avaliação do estado de conservação dos bens;
- c) verificação dos bens julgados desnecessários, inservíveis, supérfluos, obsoletos, ociosos ou imprestáveis, de forma a permitir a autoridade competente tomar providências a respeito;
- d) localização por unidade administrativa e os elementos de escrituração sintética da contabilidade;
- e) preparação e colocação de plaquetas;
- f) proceder, juntamente com comissão específica, a avaliação dos bens, para posterior depreciação;
- g) lançamento de todos os bens no sistema de controle patrimonial fornecido pelo Município;
- h) elaboração de legislação, bem como quaisquer outros documentos necessários para a organização patrimonial, com estabelecimento de normas de utilização e operacionalização dos bens móveis, imóveis e de domínio público, utilizados no serviço público municipal;
- i) treinamento de 01 (um) servidor público indicado pelo contratante para dar continuidade aos serviços.

Dos serviços de levantamento patrimonial de bens de domínio público

- a) levantamento de todos os bens de domínio público próprios, que figuram no cadastro patrimonial, e/ou tombamento dos bens encontrados sem registro, seguido da constatação física de todas as características necessárias para seu lançamento, obedecendo à classificação do plano de contas do TCE/ PR;
- b) localização por unidade administrativa e os elementos de escrituração sintética da contabilidade;
- c) ordenação das plaquetas;
- d) confecção de mapa de localização geográfica, demonstrando individualmente cada um dos bens de domínio público;
- e) proceder, juntamente com comissão específica, a avaliação dos bens, para posterior depreciação;
- f) lançamento de todos os bens no sistema de controle patrimonial fornecido pelo Município;

g) elaboração de legislação, bem como quaisquer outros documentos necessários para a organização patrimonial, com estabelecimento de normas de utilização e operacionalização dos bens de domínio público utilizados no serviço público municipal;

h) treinamento de 01 (um) servidor público indicado pelo contratante para dar continuidade aos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcela única, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

**Parágrafo primeiro -** Atendendo ao disposto no Decreto Municipal 22/2012, de 10 de março de 2012, todas as operações de prestação de serviços para a Administração Municipal deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser realizadas mediante a emissão de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a partir de 1º (primeiro) de julho de 2012.

**Parágrafo segundo –** Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo terceiro -** O pagamento devido à empresa prestadora dos serviços fica condicionado ao cumprimento do disposto no Edital, às cláusulas contratuais, bem como à entrega dos relatórios indicados no sub item 12.2.1 do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária:

**02.005.04.122.0003.2007 – Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de Despesa: 33903905**  
**Iduso: 0; 0; 0; 0**  
**Grupo: 1; 1; 1; 1**  
**Fonte: 000; 505; 510; 511**

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS:** O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, salvo em caso de equilíbrio econômico - financeiro, através de comprovação pela CONTRATADA de que prestou o serviço com reajuste, hipótese em que será aplicado ao preço unitário o respectivo índice de majoração ou redução, conforme o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os serviços deverão ser prestados pela empresa vencedora mediante Ordem de Serviço emitida pelo Município.

**Parágrafo primeiro -** O prazo máximo para a conclusão dos serviços, objeto da presente licitação, devidamente concluídos, é de 04 (quatro) meses, e será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**Parágrafo segundo –** Quando da conclusão dos serviços, a empresa vencedora deverá disponibilizar ao Município 02 (duas) vias impressas de Relatório Patrimonial, constando

todas as informações obtidas pela mesma ao longo da execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada,
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato,
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto à regularidade fiscal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 1,0% sobre o valor do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar com terceiro o fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita

através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO:** O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do presente contrato é de 05 (cinco) meses.

**Parágrafo Primeiro:** A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do Sr. Luciano Bayer, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO COMPETENTE:** Fica eleito o foro competente da Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes datam e assinam o presente Instrumento Contratual, obrigando-se por si e por seus sucessores ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mercedes, 09 de julho de 2012.

**Município de Mercedes  
CONTRATANTE**

**S A Organize S/C Ltda  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº

Expresso Livre [Expresso Mail] - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Expresso Livre [Expresso Mail]

http://webmail.patobragado.pr.gov.br/expressoMail1\_2/index.php

AVG Pesquisar... Segurança do site Clima Facebook

**EXPRESSO**

Neiva Bressan [neiva] - Quinta-feira 13/09/2012

51% (511 MB/1000 MB) EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [157 / 408] Edital: Contrato - Merce

compras@mercede.... 14/08/2012

Enviar detalhes | Marcar como | Mais Ações | Responder | Encaminhar | Excluir

Enviado por: "Departamento de Compras" <compras@mercedes.pr.gov.br>

De: compras@mercedes.pr.gov.br

Para: "Neiva Mundt" <neiva@patobragado.pr.gov.br>

Data: 14/08/2012 10:20

Assunto: Edital: Contrato - Mercedes

Anexos: 2 arquivos. Baixar todos de uma vez  
12 - Levantamento patrimonial.odt (45 KB)  
88 - S A Organize (levantamento patrimonial).odt (29 KB)

Declaro ter recebido por recebido por e-mail,  
a cópia do contrato nº 88/2012, do Município de  
Mercedes - Pr.

Neiva A. Mundt Bressan  
RG 4.191.806-3  
Agente Técnico  
Município de Pato Bregado - PR

javascript:download\_all\_attachments('INBOX', '17408') xcluir Mover Imprimir Exportar Importar

Iniciar Atas 2012 115 - Natal em Cant... Expresso Livre [E... Downloads Município de Pato Bregado - PR Documento1 - Micros... 10:39

**Município de Nova Santa Rosa**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 169/2012**  
SÚMULA: Nomeia Servidora Municipal para o Cargo de Professor Educação Física.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná No uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 17 da Lei complementar Nº. 12/2009 de 06 de novembro de 2009, e ordem classificatória do Decreto Nº. 2.932/2012.

**RESOLVE:**  
Nomear, em estágio probatório a partir de 18 de julho de 2012, a Sra. Daniele Volkmer, portadora do RG. Nº. 8.358.661-3/PR, para exercer o Cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível QP/C01, em virtude de habilitação em Concurso Público.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 18 de julho de 2012.  
NORBERTO PINZ  
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Administração  
ROSMERE I. S. SCHNEKEMBERG  
Republique-se face à incorreções.

**PORTARIA Nº 165/2012**  
SÚMULA: Nomeia Servidora Municipal para o Cargo de Fisioterapeuta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná No uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 17 da Lei complementar Nº. 12/2009 de 06 de novembro de 2009, e ordem classificatória do Decreto Nº. 2.932/2012.

**RESOLVE**  
Nomear, em estágio probatório a partir de 18 de julho de 2012, a Sra. Franciele Priebe, portadora Nº. 8.572.105-4/PR, para exercer o Cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, nível 16 referência A, em virtude de habilitação em Concurso Público.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 18 de julho de 2012.  
NORBERTO PINZ  
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Administração  
ROSMERE I. S. SCHNEKEMBERG  
Republique-se face à incorreções.

**Município de Nova Santa Rosa**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 161/2012**  
SÚMULA: Nomeia Servidora Municipal para o Cargo de Nutricionista Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná No uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 17 da Lei complementar Nº. 12/2009 de 06 de novembro de 2009, e ordem classificatória do Decreto Nº. 2.932/2012.

**RESOLVE**  
Nomear, em estágio probatório a partir de 18 de julho de 2012, a Sra. Dalane Karine Dierings, portadora Nº. 8.051.624-0/PR, para exercer o Cargo de Nutricionista Escolar, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, nível NE-QP-B01, em virtude de habilitação em Concurso Público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 18 de julho de 2012.  
NORBERTO PINZ  
Prefeito Municipal

ROSMERE I. S. SCHNEKEMBERG  
Secretária Municipal de Administração  
Republique-se face à incorreções.

**PORTARIA Nº 177/2012**  
SÚMULA: Nomeia Servidora Municipal para o Cargo de Agente de Dengue - Agente de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná No uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 17 da Lei complementar Nº. 12/2009 de 06 de novembro de 2009, e ordem classificatória do Decreto Nº. 2.932/2012.

**RESOLVE**  
Nomear, em estágio probatório a partir de 18 de julho de 2012, a Sra. Kelly Selmira Dause, portadora Nº. 8.534.130-8/PR, para exercer o Cargo de Agente de Dengue - Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, nível 04 referência A, em virtude de habilitação em Concurso Público.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 18 de julho de 2012.  
NORBERTO PINZ  
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Administração  
ROSMERE I. S. SCHNEKEMBERG  
Republique-se face à incorreções

**SÚMULA DE EMISSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP Licença de Operação nº 26637 para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Dirceu Luiz Poersch e Vera Lucia dos Santos Poersch  
Atividade: Suinocultura crechário, 6.000 animais  
Endereço: Linha Vista Alegre, São Clemente  
Município: Santa Helena, Paraná.  
Validade: 06/07/2016

Prefeitura do Município de Quatro Pontes  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 198/2012**  
DATA: 30 DE JULHO DE 2012  
SÚMULA: CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 61 da Lei Municipal nº 051/93, de 11 de novembro de 1993.

**RESOLVE**  
Conceder aos Servidores Públicos Municipais, abaixo denominados, adicional de 1% (hum por cento) por tempo de serviço, a partir do dia 01 de agosto de 2012.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>
Ademir Lunkes	Motorista
Adriane Cintia Kappes	Assessor de Relações Públicas
Claui L.S. Rambo	Professor
Claudio Zanon Rossato	Demista
Derli O'Jr Stein	Assessor de Esportes
Dirlei Scherer Sand	Professor
Iris Vergutz	Zeladora/Merendeira
Juliano Lang	Coniador
Luís Carlos Wanmes	Chefe Div. Fomento Agropecuário
Marlene C. N. Vergutz	Zeladora/Merendeira
Miguel Augusto Leichweis	Operário
Mirlan Maristela Grebin Stenzel	Professor
Paula Tatiane Anschau	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2012.

Paulo Brand  
Diretor do Departamento de Administração

RUDI MENZ  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**  
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (41) 3237-1204 (C.P. 89708-00) - Entre Rios do Oeste

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2012.  
PROCESSO Nº 101/2012

O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna a público que, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e na Lei Municipal nº 1010 de 28 de março de 2007 fará realizar a licitação da modalidade PREGÃO, FORMA PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE, que tem por objeto a presente licitação a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, consistindo no fornecimento de materiais e mão-de-obra visando à manutenção do Prédio destinado à quadra esportiva, em especial à manutenção da copa, no Bairro Parque Verde e fornecimento de grama sintética para a manutenção de parques infantis tudo de acordo com as especificações constantes e condições estabelecidas nos anexos, que fazem parte integrante deste edital.

Abertura: O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão em Sessão Pública às 09h00min, do dia 13 de agosto do ano de 2012, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, sito na Rua Tocantins, 600, Centro.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto ao Setor de Compras, na Prefeitura do Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2012.

ELCIO LUIZ ZIMMERMANN  
PREFEITO

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

José Pedro Pauli torna público que requereu ao IAP Licença Prévia para empreendimento de suinocultura, terminação, a ser implantado no lote rural nº 68/A, 22º Perímetro, linha Dois Vizinhos, município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

www.  
**opresente**  
com.br

**ACESSE, VOGÊ VAI SE SURPREENDER.**



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
RESUMO DE CONTRATOS

- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** M.C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME  
**OBJETO:** Aquisição de máquinas de costura.  
**NÚMERO:** 07/2012  
**VALOR:** R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).  
**DATA:** 04/07/2012.
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** S A ORGANIZACAO S/C LTDA  
**OBJETO:** Prestação de serviços do levantamento de bens móveis e imóveis, bens patrimoniais e bens de domínio público, pertencentes ao Município de Mercedes.  
**NÚMERO:** 08/2012  
**VALOR:** R\$ 33.769,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).  
**DATA:** 09/07/2012.
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** FONOCLINICA ESPAÇO INTERDISCIPLINAR S/C LTDA  
**OBJETO:** Contratação de clínica de fisioterapia para fornecimento de tratamento "pedia aut".  
**NÚMERO:** 09/2012  
**VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anuais.  
**DATA:** 10/07/2012.
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA ME  
**OBJETO:** Aquisição de materiais hidráulicos para implantação de sistema de abastecimento de água na localidade de Sanga XV, zona rural, no Município de Mercedes.  
**NÚMERO:** 09/2012  
**VALOR:** R\$ 17.890,40 (dezoito mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).  
**DATA:** 11/07/2012.
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME  
**OBJETO:** Fabricação, montagem e instalação de 01 (uma) varanda metálica junto à quadra de esportes da Escola Rural Municipal José de Alencar, na localidade de Vila Três Irmãs, no Município de Mercedes.  
**NÚMERO:** 01/2012  
**VALOR:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).  
**DATA:** 11/07/2012.
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** FAZZOLARI ENGENHARIA LTDA ME  
**OBJETO:** Elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares para implantação de praça com playground em área de utilidade pública localizada no Conjunto Habitacional Bela Vista, na sede do Município de Mercedes.  
**NÚMERO:** 02/2012  
**VALOR:** R\$ 4.765,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais).  
**DATA:** 12/07/2012.
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** SIENA KERN ME  
**OBJETO:** Aquisição de equipamento de informática para manutenção dos sistemas de processamento de dados da administração pública do Município de Mercedes.  
**NÚMERO:** 02/2012  
**VALOR:** R\$ 12.635,00 (doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais).  
**DATA:** 13/07/2012.
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA EPP  
**OBJETO:** Aquisição de tubos para implantação de infraestrutura urbana na localidade de Vila Três Irmãs, interior do Município de Mercedes.  
**NÚMERO:** 04/2012  
**VALOR:** R\$ 28.406,90 (vinte e oito mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos).  
**DATA:** 13/07/2012.
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** CEMISE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
**OBJETO:** Aquisição de materiais para implantação de infraestrutura urbana na localidade de Vila Três Irmãs, interior do Município de Mercedes.  
**NÚMERO:** 06/2012  
**VALOR:** R\$ 53.089,95 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).  
**DATA:** 13/07/2012.
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** ECOVISIONARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA  
**OBJETO:** Execução da construção de pórtico, estacionamento e calçada junto ao cemitério da sede municipal, no Município de Mercedes.  
**NÚMERO:** 06/2012  
**VALOR:** R\$ 30.775,98 (trinta mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).  
**DATA:** 10/06/2012.
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** J.A.H. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME  
**OBJETO:** Execução de reforma de Unidade Básica de Saúde - Sede  
**NÚMERO:** 07/2012  
**VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).  
**DATA:** 18/07/2012.
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** BATTISTI & GOLPO LTDA ME  
**OBJETO:** Prestação de serviços de elaboração de projetos para implantação de pavimentação polidérmica na estrada rural de Linha São Marcos, neste Município de Mercedes  
**NÚMERO:** 08/2012  
**VALOR:** R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).  
**DATA:** 23/07/2012.
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** LICITAÇÕES BLUMENAU LTDA ME  
**OBJETO:** Aquisição de fôrno industrial, elétrico, para utilização em oficinas de trabalhos manuais, desenvolvidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Mercedes, para a queima de peças confeccionadas em argila, cerâmica ou outros materiais que necessitem de altas temperaturas para a sua finalização.  
**NÚMERO:** 09/2012  
**VALOR:** R\$ 9.370,00 (nove mil, trezentos e setenta reais).  
**DATA:** 23/07/2012.
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** SINDRO ANTONIO BOUZA MEI  
**OBJETO:** Contratação de 1.100 horas de mão de obra de serviços mecânicos, com equipamentos, para serem empregadas no conserto de veículos leves da frota municipal.  
**NÚMERO:** 10/2012  
**VALOR:** R\$ 33.308,00 (trinta e três mil, trezentos e oito reais).  
**DATA:** 25/07/2012.
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** MÁRIO ROCKENBACH ME  
**OBJETO:** Contratação de 1.400 horas de mão de obra de serviços mecânicos, com equipamentos, para serem empregadas no conserto de veículos leves da frota municipal.  
**NÚMERO:** 10/2012  
**VALOR:** R\$ 44.740,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos).  
**DATA:** 25/07/2012.
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** JOSÉ VALTER ALVES MEI  
**OBJETO:** Contratação de 800 horas de mão de obra de serviços mecânicos, com equipamentos, para serem empregadas no conserto de máquinas pesadas da frota municipal.  
**NÚMERO:** 10/2012  
**VALOR:** R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).  
**DATA:** 25/07/2012.
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** MEMAGRI - MERCEDES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME  
**OBJETO:** Contratação de 1.700 horas de mão de obra de serviços mecânicos, com equipamentos, para serem empregadas no conserto de máquinas pesadas da frota municipal.  
**NÚMERO:** 10/2012  
**VALOR:** R\$ 63.890,60 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos).  
**DATA:** 25/07/2012.
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
**OBJETO:** Fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Mercedes  
**NÚMERO:** 10/2012  
**VALOR:** R\$ 22.390,00 (vinte e dois mil, trezentos e noventa reais).  
**DATA:** 27/07/2012.
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** FERNANDES LTDA  
**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos psicotrópicos para pacientes incluídos no Programa Saúde Melhorada, no Município de Mercedes.  
**NÚMERO:** 10/2012  
**VALOR:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).  
**DATA:** 27/07/2012.



Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 169/2012

SÚMULA: Nomeia Servidora Municipal para o Cargo de Professor Educação Física.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná No uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 17 da Lei complementar Nº. 12/2009 de 06 de novembro de 2009, e ordem classificatória do Decreto Nº. 2.932/2012.

RESOLVE:

Nomear, em estágio probatório a partir de 18 de julho de 2012, a Sra. Daniele Volkmer, portadora do RG. Nº. 8.358.661-3/PR, para exercer o Cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível QP/C01, em virtude de habilitação em Concurso Público.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 18 de julho de 2012.

NORBERTO PINZ  
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Administração  
ROSMERE I. S. SCHNEKEMBERG  
Republique-se face à incorreções.

PORTARIA Nº 165/2012.

SÚMULA: Nomeia Servidora Municipal para o Cargo de Fisioterapeuta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná No uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 17 da Lei complementar Nº. 12/2009 de 06 de novembro de 2009, e ordem classificatória do Decreto Nº. 2.932/2012.

RESOLVE:

Nomear, em estágio probatório a partir de 18 de julho de 2012, a Sra. Franciele Priebe, portadora Nº. 8.572.105-4/PR, para exercer o Cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, nível 16 referência A, em virtude de habilitação em Concurso Público.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 18 de julho de 2012.

NORBERTO PINZ  
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Administração  
ROSMERE I. S. SCHNEKEMBERG  
Republique-se face à incorreções.



Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 161/2012.

SÚMULA: Nomeia Servidora Municipal para o Cargo de Nutricionista Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná No uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 17 da Lei complementar Nº. 12/2009 de 06 de novembro de 2009, e ordem classificatória do Decreto Nº. 2.932/2012.

RESOLVE:

Nomear, em estágio probatório a partir de 18 de julho de 2012, a Sra. Daiane Karine Dierings, portadora Nº. 8.051.624-0/PR, para exercer o Cargo de Nutricionista Escolar, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, nível NE-QP-B01, em virtude de habilitação em Concurso Público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 18 de julho de 2012.

NORBERTO PINZ  
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Administração  
ROSMERE I. S. SCHNEKEMBERG  
Republique-se face à incorreções.

PORTARIA Nº 177/2012.

SÚMULA: Nomeia Servidora Municipal para o Cargo de Agente da Dengue - Agente de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná No uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 17 da Lei complementar Nº. 12/2009 de 06 de novembro de 2009, e ordem classificatória do Decreto Nº. 2.932/2012.

RESOLVE:

Nomear, em estágio probatório a partir de 18 de julho de 2012, a Sra. Kelly Selmira Dause, portadora Nº. 8.534.130-8/PR, para exercer o Cargo de Agente da Dengue - Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, nível 04 referência A, em virtude de habilitação em Concurso Público.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 18 de julho de 2012.

NORBERTO PINZ  
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Administração  
ROSMERE I. S. SCHNEKEMBERG  
Republique-se face à incorreções.



Prefeitura do Município de Quatro Pontes  
Estado do Paraná



PORTARIA Nº 199/2012

DATA: 30 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Item VII e Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, bem como, Artigo 120 da Lei Municipal nº 051/93, de 11 de dezembro de 1993.

RESOLVE

Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora Pública Municipal, ROSANGELA ZUANAZZI, ocupante do Cargo de Agente da Vigilância Sanitária, 20 horas semanais, Grupo Ocupacional Profissional do Quadro Permanente, a partir do dia 11 a 30 de agosto de 2012, relativo ao período aquisitivo de 03 de março de 2011 a 02 de fevereiro de 2012.

Cabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 30 de julho de

2012.

2.

ROSELIANE  
Diretora do Departamento de Administração

RUBIENS  
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE EMISSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP Licença de Operação nº 26637 para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Dirceu Luiz Poersch e Vera Lucia dos Santos Poersch

Atividade: Suinocultura crechário, 6.000 animais

Endereço: Linha Vista Alegre, São Clemente

Município: Santa Helena, Paraná.

Validade: 06/07/2016



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 03 de agosto de 2012.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeita Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviços de Levantamento Patrimonial e afins, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – PODER EXECUTIVO**

**02.003 – Secretaria de Administração**

**0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

**3.3.90.39.05 – 435 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 1505**

Cordialmente

  
**ROVANE JANICE SCHEUERMANN LEINDECKER**  
*Colaborador de Execução*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 03 de agosto de 2012.

De: Gabinete da Prefeita Municipal  
Para: Secretaria de Finanças

Senhor Assessor:

Em vista da solicitação desta Secretaria, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de Levantamento Patrimonial e afins, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "CONVITE", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente



**NORMILDA KOEHLER**  
**Prefeita Municipal**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 019/2012

### **TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

**Data e Horário de recebimento dos envelopes:** até às 09h00min, junto setor de Protocolo do Município de Pato Bragado, do dia 22 de agosto de 2012.

**Data e Horário de abertura dos envelopes:** 22 de agosto de 2012, às 09h10min.

**Local:** Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885.

### **1. Do objeto da licitação**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e bens de domínio público do município de Pato Bragado - PR, incluindo o fornecimento e a colocação das plaquetas, nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.2 Os serviços deverão ser executados e entregues ao Contratante, em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do termo contratual.

### **2. Dos prazos, da vigência e condições do contrato**

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 A prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do termo contratual.

2.4 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.6. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

### 3. Condições de Participação e aquisição do Edital e Anexos

3.1. O Edital deverá ser retirado na prefeitura municipal de Pato Bragado - PR, sito à Avenida Willy Barth, n.º 2885, junto ao Departamento de Licitações, no máximo até 24 horas úteis da data de abertura dos envelopes.

3.2. Poderão participar da presente licitação, empresas convidadas pela Unidade Administrativa do Município de Pato Bragado, e aos demais interessados devidamente inscritos no cadastro de fornecedor desse município.

3.3. A Empresa interessada em participar deste certame deverá obrigatoriamente realizar visita técnica in loco na Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR com o intuito de conhecer a extensão do município, o sistema utilizado pela prefeitura e condições físicas e estruturais para executar os serviços caso seja contratada.

3.4. Considerando a extensão de estradas do município, na ocasião da visita técnica a empresa deve dispor de veículo próprio para percorrer parte das estradas rurais. A Prefeitura disponibilizará um funcionário para acompanhamento e orientação.

3.5. A visita técnica deverá ser realizada até às 09h00min do dia 17 de agosto de 2012, mediante prévio agendamento com o Departamento de Licitações através do telefone: 45-3282-1355.

3.5.1. Não serão aceitas visitas técnicas sem prévio agendamento.

3.6. As visitas deverão ocorrer no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

3.7. Na ocasião da visita técnica as empresas interessadas deverão enviar um profissional que deve obrigatoriamente comprovar vínculo empregatício ou sociedade na empresa, mediante apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato social.

3.8. Não poderão participar da presente Licitação, os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93.

3.9. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou do contrato dela decorrente:

- a) Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) empresas constituídas em consórcio.

### 4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

4.1. Poderão participar desta Licitação, empresas do ramo, devidamente constituídas, as quais deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados da seguinte forma:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N.º .....**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: ..... HORAS**

**ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N.º .....**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: ..... HORAS

ENVELOPE N.º 02 - " P R O P O S T A "

## 4.2. DA HABILITAÇÃO:

Para a Habilitação na presente Licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal:

4.2.1. Envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal, deverá conter:

### Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social em vigor, devidamente registrado e com todas as suas alterações,
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo em anexo;
- d) Declaração de que o proponente recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- e) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;

### Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Técnica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão emitida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, salvo se esta não se enquadrar em nenhum dos casos;
- g) Certidão Negativa Trabalhista;
- h) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que comprove a realização, pela licitante, dos mesmos serviços a que propõe, com as características do objeto do edital, sendo que este documento deverá informar o tipo de serviço, razão social e CNPJ/MF do prestador do serviço.
- i) Atestado de visita técnica, realizada pelo representante legal da empresa, a ser expedida pela Municipalidade, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser executados os serviços.

**4.2.2: Os documentos relativos à habilitação Jurídica poderão ser substituídos pelo cadastro Municipal de Fornecedor, vigente.**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **4.2.3: BENEFÍCIOS À PROponentES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4.2.4: A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

4.2.5: Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

4.2.6: Os documentos que não tenham prazos de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de sua emissão.

4.2.7: Não será aceita remessa de documentos de qualquer natureza, incluindo os de habilitação jurídica e regularidade fiscal e técnica e/ou impugnações e recursos via postal, telex ou fac-símile, neste sentido sendo tão somente permitido via protocolo na sede da prefeitura municipal os quais serão sujeitos a parecer jurídico e avaliação da Comissão Permanente de Licitação, salientando que serão aceitos ou não em conformidade com o que estabelece o presente edital e a lei vigente.

## **4.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.3.1 A proposta de preço – Envelope “2” – deverá ser elaborada preferencialmente nos moldes do Anexo, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e ainda conter:

- a) Orçamento discriminado em valores globais expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável legalmente habilitado;
- b) Declaração do proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes deste Convite. Caso não conste o prazo de validade na proposta, subentende-se que o mesmo será de 60 dias.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Uma vez abertas as propostas, não será admitida a juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas.
- d) Prazo de entrega;
- e) Dados bancários.

#### 4.3.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Incompletas ou que deixem de conter com exatidão a descrição do produto conforme constante no Anexo.
- b) Não atenderem às exigências contidas neste Edital.
- c) A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei 8.666/93.

#### 4.3.3 A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento e instalação do objeto licitado;
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento e instalação do objeto licitado.

4.3.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da protocolização dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## 5. Do critério de julgamento

5.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas, pela ordem crescente de preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a Técnica e Preço, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item 9 deste edital;

5.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio;

5.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3.2 Em caso de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "a", serão convocadas as remanescentes que atenderem ao item 8.3.1 e demais requisitos constantes deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação no item 8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no item "d" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 5.4 Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Com preço total excessivo, sendo assim consideradas aquelas com preços superiores constantes no item 8 deste edital;
- b) Que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Convite, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- c) Que contenham vantagens não solicitadas e não admitidas neste Convite;
- d) Cujas inexecutabilidade for manifesta, cabendo à Comissão Permanente de Licitações, justificar os motivos que a tornam inexecutável.
- e) Incompletas ou que deixem de conter com exatidão a descrição do produto conforme constante no Anexo do edital.
- f) Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

## 5.5 As propostas qualificadas, mas não vencedoras, ficarão a disposição da comissão para fins de comprovação de atendimento às condições gerais;

## 5.6 A comissão de licitação, após a análise e julgamento das propostas, emitirá os pareceres finais, que será submetido à homologação e adjudicação e em seguida comunicará o resultado aos participantes do processo licitatório;

## 5.7 A Prefeitura reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

## 6. Das condições de pagamento e reajustamento de valores

6.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% do valor no ato da execução do objeto até a letra "d" do anexo I deste edital, e os 50% restantes, no ato da entrega do serviço finalizado.

6.2 Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.4 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do objeto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.6 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.7 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## 7. Dos Recursos Orçamentários

7.1 Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 – Secretaria Municipal de Administração**

**0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.3.90.39.05.435 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 01505

## 8. Do teto Máximo

8.1 Somente serão aceitas proposta cujo valor global não seja superior à R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

## 9. Do procedimento

9.1. No local, dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo deste Edital.

9.2. Após o Presidente de a Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

9.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 9.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo, e mediante o registro da circunstância em ata.

9.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

9.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

## 10. Da homologação

10.1 Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, a Comissão Permanente de Licitação, representada pela sua Presidente convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

10.2 O Município de Pato Bragado - PR, Estado do Paraná, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## 11. Disposições gerais

11.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, via documento protocolado ao Presidente da Comissão de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR.

11.2 Das seções serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão de Licitação e Proponentes presentes.

11.3 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições de Convite e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

11.4 As cláusulas da minuta do termo de contrato são partes integrantes deste Convite.

11.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 12. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I - Condições do Objeto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo II – Credenciamento

Anexo III – Declaração de idoneidade

Anexo IV – Declaração de Concordância e Aceitação das Condições Gerais

Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Atestado de Visita Técnica

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X – Termo de Renúncia.

## 13. Dos recursos administrativos

**13.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**13.2** É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (Órgão de Imprensa Oficial do Município) ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

**13.3** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

**13.4** Os recursos serão dirigidos ao Assessor Jurídico do Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Assessor Jurídico do Município, que, devidamente informado, fará sua apreciação e decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.5** O licitante que protocolar as propostas e não desejar participar da abertura dos envelopes de habilitação ou não se fizer representado por preposto ou por pessoa que possua instrumento procuratório para tanto, estará automaticamente abrindo mão do prazo recursal.

## 14 – Sanções administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

**14.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de XXXXXX poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além de:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

c) Pelo atraso injustificado na execução do contrato: - até 15 dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor das obrigações, por dia de atraso; - superior a 15 dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução das atividades contratadas:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- multa de 0,3% (três décimos por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido, por dia de atraso e/ou; - direito, à CONTRATANTE, de exigir a substituição de profissionais da equipe contratada, observando o disposto na alínea "d", da Cláusula Quinta, deste contrato;

e) Suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE por até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão referido na alínea "e" do presente artigo. Parágrafo único: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

## 15 – Do Contrato

**15.1** Será firmado contrato (modelo em anexo) com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.

**15.2** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seu anexo, independente de transcrição.

**15.3** Correrão por conta da Contratante as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município, que deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**15.4** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência observado o Caput do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da data prevista no instrumento contratual (Anexo), até o fim do exercício orçamentário.

## 16 – Das disposições finais

**16.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

**16.2** Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, lavrados em ata, será o resultado da licitação submetido à Presidente da Comissão de Licitação para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

**16.3** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será feito mediante publicação no Órgão Oficial do Município através de extrato de licitação.

**16.4** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte, por



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

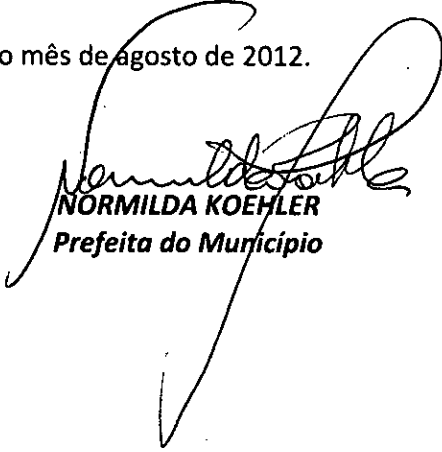
Estado do Paraná

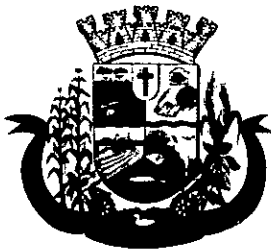
ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.5** A Comissão Permanente de licitações, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.6** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR, em horário de expediente, ou através do telefone (45) 3282-1355.

Pato Bragado - PR, aos treze dias do mês de agosto de 2012.

  
**NORMILDA KOEHLER**  
**Prefeita do Município**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

### **DAS CONDIÇÕES DO OBJETO:**

O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica dos itens que constituem o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Pato Bragado.

prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e bens de domínio público do município de Pato Bragado - PR, incluindo o fornecimento e a colocação das plaquetas, conforme relacionado:

### **Dos serviços de levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis:**

- a) levantamento de todos os bens móveis e imóveis, que figuram no cadastro patrimonial e/ou tombamento dos bens encontrados sem registro, seguido da constatação física de todas as características necessárias para seu lançamento, obedecendo à classificação do Plano de Contas do TCE/PR;
- b) avaliação do estado de conservação dos bens;
- c) verificação dos bens julgados desnecessários, inservíveis, supérfluos, obsoletos, ociosos ou imprestáveis, de forma a permitir a autoridade competente tomar providências a respeito;
- d) localização por unidade administrativa e os elementos de escrituração sintética da contabilidade;
- e) preparação e colocação de plaquetas;
- f) proceder, juntamente com comissão específica, a avaliação dos bens, para posterior depreciação;
- g) lançamento de todos os bens no sistema de controle patrimonial fornecido pelo Município;
- h) elaboração de legislação, bem como quaisquer outros documentos necessários para a organização patrimonial, com estabelecimento de normas de utilização e operacionalização dos bens móveis, imóveis e de domínio público, utilizados no serviço público municipal;
- i) treinamento de 01 (um) servidor público indicado pelo contratante para dar continuidade aos serviços.

### **Dos serviços de levantamento patrimonial de bens de domínio público**

- a) levantamento de todos os bens de domínio público próprios, que figuram no cadastro patrimonial, e/ou tombamento dos bens encontrados sem registro, seguido da constatação física de todas as características necessárias para seu lançamento, obedecendo à classificação do plano de contas do TCE/PR;
- b) localização por unidade administrativa e os elementos de escrituração sintética da contabilidade;
- c) ordenação das plaquetas;
- d) confecção de mapa de localização geográfica, demonstrando individualmente cada um dos bens de domínio público;
- e) proceder, juntamente com comissão específica, a avaliação dos bens, para posterior depreciação;
- f) lançamento de todos os bens no sistema de controle patrimonial fornecido pelo Município;
- g) elaboração de legislação, bem como quaisquer outros documentos necessários para a organização patrimonial, com estabelecimento de normas de utilização e operacionalização dos bens de domínio público utilizados no serviço público municipal;
- h) treinamento de 01 (um) servidor público indicado pelo contratante para dar continuidade aos serviços.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº ....., instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº ....., instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

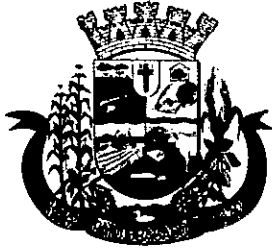
O signatário da presente, em nome da presente empresa \_\_\_\_\_  
para todos os fins legais e necessários, declara que:

- Concorda com todos os preceitos e termos das condições gerais da presente licitação e seus respectivos documentos e anexos;
- Acata a qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR, com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem possibilidade de executar os serviços previstos;
- Submete-se à automática desclassificação, caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e de irregularidade fiscal no decorrer da fase licitatória;
- Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Prefeitura Municipal com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da administração;
- Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente licitação;
- Que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações da presente licitação.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo CNPJ/MF)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

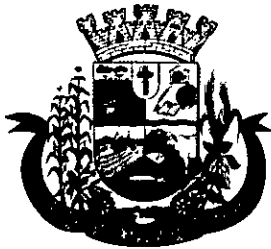
Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_; e do CPF nº. \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## MODELO ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de ..... nº ....., que a empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

Município de Pato Bragado



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Convite nº 019/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços de ....., nos termos citados no Objeto do Edital em citação, nas seguintes condições:

Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unit.
1	Un	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente ao levantamento patrimonial dos bens de domínio público e frota, bem como a reformulação e a readequação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR, incluindo os serviços: (Conforme Anexo I do Edital)	1,0	R\$ xxxxxx,xx

Valor Global: R\$.....

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo de Execução e entrega dos serviços:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Convite nº .....

Os infra-firmados, de um lado o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, inscrito no CNPJ sob no. 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora *Normilda Koehler*, a seguir denominado de CONTRATANTE; e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade e Comarca de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF sob no. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, a seguir denominado de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei no. 8.666/93-e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação - Convite no. /2012, pelos termos da proposta da Contratada, datada de \_\_\_\_\_, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e bens de domínio público do município de Pato Bragado - PR, incluindo o fornecimento e a colocação das plaquetas, conforme relacionado:

#### **Dos serviços de levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis:**

- a) levantamento de todos os bens móveis e imóveis, que figuram no cadastro patrimonial e/ou tombamento dos bens encontrados sem registro, seguido da constatação física de todas as características necessárias para seu lançamento, obedecendo à classificação do Plano de Contas do TCE/PR;
- b) avaliação do estado de conservação dos bens;
- c) verificação dos bens julgados desnecessários, inservíveis, supérfluos, obsoletos, ociosos ou imprestáveis, de forma a permitir a autoridade competente tomar providências a respeito;
- d) localização por unidade administrativa e os elementos de escrituração sintética da contabilidade;
- e) preparação e colocação de plaquetas;
- f) proceder, juntamente com comissão específica, a avaliação dos bens, para posterior depreciação;
- g) lançamento de todos os bens no sistema de controle patrimonial fornecido pelo Município;
- h) elaboração de legislação, bem como quaisquer outros documentos necessários para a organização patrimonial, com estabelecimento de normas de utilização e operacionalização dos bens móveis, imóveis e de domínio público, utilizados no serviço público municipal;
- i) treinamento de 01 (um) servidor público indicado pelo contratante para dar continuidade aos serviços.

#### **Dos serviços de levantamento patrimonial de bens de domínio público**

- a) levantamento de todos os bens de domínio público próprios, que figuram no cadastro patrimonial, e/ou tombamento dos bens encontrados sem registro, seguido da constatação física de todas as características necessárias para seu lançamento, obedecendo à classificação do plano de cntas do TCE/ PR;
- b) localização por unidade administrativa e os elementos de escrituração sintética da contabilidade;
- c) ordenação das plaquetas;
- d) confecção de mapa de localização geográfica, demonstrando individualmente cada um dos bens





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de domínio público;

- e) proceder, juntamente com comissão específica, a avaliação dos bens, para posterior depreciação;
- f) lançamento de todos os bens no sistema de controle patrimonial fornecido pelo Município;
- g) elaboração de legislação, bem como quaisquer outros documentos necessários para a organização patrimonial, com estabelecimento de normas de utilização e operacionalização dos bens de domínio público utilizados no serviço público municipal;
- h) treinamento de 01 (um) servidor público indicado pelo contratante para dar continuidade aos serviços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato abrange os serviços/produtos, especificados na proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá indicar representante para a entrega dos serviços contratados, os quais farão toda a intermediação para a boa execução dos objetivos deste contrato.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento dos valores constantes na Cláusula Sexta;
- b) Informar imediatamente ao CONTRATADO todos os problemas e defeitos que ocorram, a fim de que este possa prestar os serviços no horário de expediente;
- c) Facilitar, de forma geral, o acesso do CONTRATADO para a entrega dos serviços contratados;
- d) Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos trabalhos;
- e) Disponibilizar um responsável para acompanhamento da análise preliminar de campo, assim como buscas e levantamento dos bens em órgão municipais.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabiliza-se integralmente por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão do exercício das atividades realizadas, bem como pelos danos sofridos por seus profissionais em decorrência do trabalho desempenhado;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas e sociais dos profissionais que disponibilizar para a entrega dos serviços contratados, bem como por todas as obrigações fiscais advindas deste contrato;
- c) Responsabiliza-se em prestar os serviços com profissionais com qualificação técnica especializada, para a entrega dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O preço total para o serviço contratado é de XXXXXXXXXXXXXXX.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Parágrafo Primeiro:** Este preço é entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, valor este que incluirá despesas com compra do material necessário à execução dos serviços, taxas e impostos referentes aos trabalhos realizados, bem como despesas operacionais, tais como diárias, locomoções que se façam necessárias, encargos trabalhistas, sociais e tributários, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

**Parágrafo Segundo:** O preço descrito na cláusula sexta não sofrerá reajustes;

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos ajustados na cláusula sexta supra, serão efetuados até o 5º dia útil da protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, emitida pela CONTRATADA;

**Parágrafo Quarto:** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATANTE efetuará o pagamento até a data de vencimento da fatura, mediante depósito bancário ou Cheque nominal a empresa contratada;

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a nota fiscal, todo mês, as certidões negativas do INSS e do FGTS, sob pena de o pagamento ficar suspenso até a data da apresentação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro previsto no Orçamento de 2012 (funcional Programática):

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 – Secretaria Municipal de Administração**

**0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

**3.3.90.39.05.435 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 01505**

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

Os serviços constantes do objeto do presente Contrato terão início de acordo com solicitação do Departamento Responsável com vencimento no prazo de XXXXXX.

**Parágrafo Único:** Decorrido o prazo previsto no caput desta Cláusula, o contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado entre as partes, desde que respeitados o objeto contratado, a concomitante alocação de recursos e o limite da XXXXXX (modalidade da licitação).

## **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Pelo atraso injustificado na execução do contrato: - até 15 dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor das obrigações, por dia de atraso; - superior a 15 dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução das atividades contratadas: Multa de 0,3% (três décimos por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido, por dia de atraso e/ou; direito, à CONTRATANTE, de exigir a substituição de profissionais da equipe contratada, observando disposto na alínea "d", da Cláusula Quinta, deste contrato;
- e) Suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE por até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão referido na alínea "e" do presente artigo. Parágrafo único: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Pato Bragado – PR, em ..... de 2012.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE N.º ....., por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE COVITE Nº 019/2012**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de agosto de 2012, às 09h10min.**

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 019/2012, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e bens de domínio público do município de Pato Bragado - PR.

**11.170.785/0001-67**  
APG SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA-ME  
Rua Minas Gerais, 1779  
Centro - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR

*Identificação da Empresa Convidada, com assinatura  
do responsável*

Pato Bragado – PR, em 16 de agosto de 2012

*Patricia M... J...  
Patricia de Moraes Lopes J...  
C...  
CEP: 037 376.448-42*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE COVITE Nº 019/2012**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de agosto de 2012, às 09h10min.**

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 019/2012, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e bens de domínio público do município de Pato Bragado - PR.

11.502.352/0001-61

MARCOS CÉSAR VALENTIM

CONSULTEC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Rua Monte das Oliveiras, 72

Pinheirinho - CEP: 81.825-180

Curitiba - PR

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura  
do responsável

Pato Bragado – PR, em 14 de agosto de 2012



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE COVITE Nº 019/2012**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de agosto de 2012, às 09h10min.**

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 019/2012, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e bens de domínio público do município de Pato Bragado - PR.

**06.157.307/0001-87**  
**M SEVEN SERVIÇOS**  
**ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME**  
**Rua Jovino Vieira da Silva, 63**  
**Jardim Campo Belo - CEP: 87711-455**  
**Paranavaí - PR**

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura  
do responsável *Maikon Alves Franco*

Pato Bragado – PR, em 17 de agosto de 2012

*Maikon Alves Franco*





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE COVITE Nº 019/2012**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de agosto de 2012, às 09h10min.**

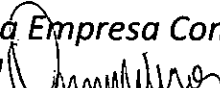
Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 019/2012, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e bens de domínio público do município de Pato Bragado - PR.

**08.611.482/0001-28**

**OSMAR MEWES**

R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 475 - CJ. 1909  
CENTRO - CEP 80020-926

CURITIBA - PR

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura  
do responsável 

Pato Bragado – PR, em 24 de agosto de 2012



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE COVITE Nº 019/2012**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de agosto de 2012, às 09h10min.**

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 019/2012, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e bens de domínio público do município de Pato Bragado - PR.

**10.555.961/0001-16**

**D C SCHUTZ - ASSESSORIA E  
CONSULTORIA**

Rua Marechal Deodoro, 4227 - B. Claudete  
85802-140 Cascavel - PR

*Identificação da Empresa Convidada, com assinatura  
do responsável*

Pato Bragado – PR, em \_\_\_\_\_ de agosto de 2012

REQUERIMENTO


A EMPRESA LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.162.567/0001-03, estabelecida na Rua 31 de Março, nº 1380, Município de Marechal Cândido Rondon, vem respeitosamente REQUERER CÓPIA INTEGRAL DO SEGUINTE PROCESSO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE CONVITE N.º 019/2012

OBJETO: prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial.

DATA DE ABERTURA: 22/08/2012

Marechal Cândido Rondon - PR, em 20 de agosto de 2012.

  
**07.162.567/0001-03**  
LB ASSESSORIA PÚBLICA E  
TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA  
RUA 31 DE MARÇO, 1380 - CENTRO  
CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon PR

# APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS LOPES**, brasileira, maior, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 05470765-8 IFP/RJ, Carteira de habilitação CNH sob. N.º 02398690061 emitida pelo DETRAN - PR, e do CPF-MF 209.934.556-20 - residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria n.º 462 Apartamento 502, Bairro Centro, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.020-000;

**GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI**, brasileiro, menor, solteiro, estudante, portador Carteira de Identidade RG sob n.º 8.362.208-0 e do CPF-MF 075.784.779-00 residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria n.º 462 Apartamento 502, Bairro Centro, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.020-000; neste ato representado pela sua mãe **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS LOPES**, brasileira, maior, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 05470765-8 IFP/RJ, Carteira de habilitação CNH sob. N.º 02398690061 emitida pelo DETRAN - PR, e do CPF-MF 209.934.556-20 - residente e domiciliada à Rua Voluntários da Pátria n.º 462 Apartamento 502, Bairro Centro, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.020-000; resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada mediante as seguintes cláusulas:

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade é brasileira, limitada e girará sob a razão social de **APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** e terá sede e foro na Av. Luiz Xavier n.º 68 conjunto 802, bairro Centro, na cidade Curitiba - PR, CEP 80.020-904; (artigo 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA SEGUNDA:** - O objeto da sociedade é as atividades de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro deste contrato, e seu prazo de duração é indeterminado. (artigo 997, II, CC/2002)

### DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS LOPES**, já qualificada, subscreve 990 (novecentos e noventa) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), que serão integralizadas neste ato em moeda corrente do país;

*MW*  
*CC*  
*SP*

# APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS COLEGARI**, já qualificado, subscreve 10 (dez) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10,00 (dez reais), que serão integralizadas neste ato em moeda corrente do país. Sendo assim fica o quadro societário da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO%
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS LOPES	990	990,00	99
GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI	10	10,00	1
TOTAL	1.000	1.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigo 1.056, Artigo 1057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1052, CC/2002)

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

A administração da sociedade, sua representação judicial e extrajudicial, bem como firmar contratos de qualquer natureza, adquirir, alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens imóveis, assumir compromissos financeiros de qualquer natureza, com ou sem garantias, contratar ou demitir profissionais responsáveis, constituir ou destituir procuradores com poderes amplos ou especiais, caberá individualmente a sócia administradora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS LOPES**, ficando vedado a qualquer um dos sócios o uso da denominação social em fianças, avais, favores ou quaisquer negócios ou assuntos alheios ao objeto social, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros. (Artigo 997, VI ;1013.1.015,1.064, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

### DO EXERCÍCIO

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1065, CC/2002)

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Arts 1071 e 1072 e 1078 do CC/2002)

*Handwritten signatures and initials.*

**APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

**DA TRANSFERÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado em balanço especialmente apurado, liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente verificado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Artigo 1028 e Artigo 1031 CC/2002)

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011 parágrafo primeiro do CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba no Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

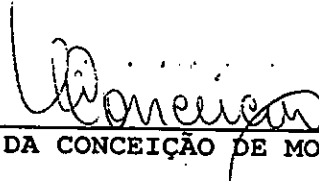
E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor.


Curitiba, 09 de setembro de 2009.

Aut  
SO  
100


APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA


CONTRATO SOCIAL

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS LOPES

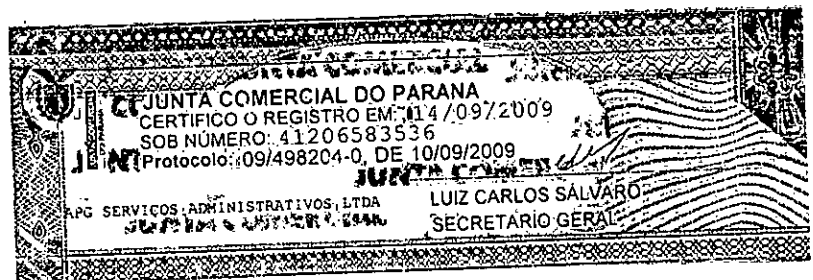
  
\_\_\_\_\_  
GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI  
Representado pela sua mãe  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS LOPES.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
EVERTON ALEXANDRE ZERGER  
CPF: 028.855.399-33  
RG: 6.723.401-4 SSP-PR

  
\_\_\_\_\_  
SILENE GEIBKE ZERGER  
CPF: 027.101.569-11  
RG: 3.685.696-7 SSP-SC

O responsável pela elaboração do processo é o Sr. Everton Alexandre Zerger, CRC-PR sob nº 044.861/0-8



# APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME

## 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha: 1:5

Os abaixo assinados, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS LOPES**, brasileira, maior, divorciada, empresária, residente e domiciliada, à Rua Voluntários da Pátria, nº 462, Apartamento 502, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-000, portadora da Carteira de Habilitação CNH nº 02398690061 emitida pelo DETRAN PR e do C.P.F. nº 209.934.556-20, **GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI**, brasileiro, menor, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, nº 462, Apartamento 502, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.362.218-0 e C.P.F. nº 075.784.779-00, neste ato assistido e representado pela sua mãe **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS LOPES**, já qualificada anteriormente, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Luiz Xavier, nº 68, conj. 802, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-904, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206583536 na data de 14/09/2009, inscrita no CNPJ sob n.º 11.170.785/0001-67, resolvem alterar seu contrato primitivo conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se a sede e domicílio para Rua Minas Gerais, nº 1.779, Bairro Centro, Siqueira Campos/ PR, CEP 84.940-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS LOPES**, já qualificada anteriormente transferindo R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de 990 (novecentas e noventa) quotas integralizadas mediante a entrega de moeda corrente do País no presente ato para a Sra. **PATRICIA DE MORAIS LOPES FERREIRA**, brasileira, casada, maior, empresária, nascida no dia 10 de novembro de 1980 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 1.779, Bairro Centro, Siqueira Campos/PR, CEP 84.940-000, portadora do R.G. nº. 6.893.076-6/SSP-PR, C.P.F. nº. 007.275.449-42.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia ingressante declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá a sócia **PATRICIA DE MORAIS LOPES FERREIRA**, já mencionada anteriormente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades





# APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME

## 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha: 2:5

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA QUINTA:** O sócio **GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI**, já qualificado anteriormente que era representado passa a ser assistido pela sua mãe, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS LOPES**, já qualificada anteriormente na presente data.

**CLAUSULA SEXTA:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

Os abaixo assinados, **PATRICIA DE MORAIS LOPES FERREIRA**, brasileira, casada, maior, empresária, nascida no dia 10 de novembro de 1980 no Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 1779, bairro Centro, Siqueira Campos/PR, CEP 84.940-000, portadora do R.G. nº. 6.893.076-6/SSP-PR, C.P.F. nº. 007.275.449-42; **GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI**, brasileiro, menor, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, nº 462, Apartamento 502, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.362.218-0 e C.P.F. nº 075.784.779-00, neste ato assistido pela sua mãe **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS LOPES**, brasileira, maior, divorciada, empresaria, residente e domiciliada, à Voluntários da Pátria, nº 462, Apartamento 502, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-000, portadora da Carteira de Habilitação CNH nº 02398690061 emitida pelo DETRAN-PR e do C.P.F. nº 209.934.556-20, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Minas Gerais, nº 1779, bairro Centro, Siqueira Campos/PR, CEP 84.940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º **41206583536** na data de 14/09/2009, inscrita no **CNPJ** sob n.º **11.170.785/0001-67**, resolvem assim **consolidar o contrato social, com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, com sua sede na com sede e foro na Rua Minas Gerais, nº 1779, bairro Centro, Siqueira Campos/PR, CEP 84.940-000, o prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir do dia 14 de Setembro de 2009.



# **A P G SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME**

## **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*Folha: 3:5*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social da sociedade é: **Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e Serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA** – O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço de mercado, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que esteja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

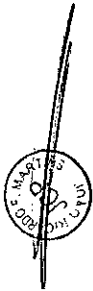
**CLÁUSULA SEXTA** – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios de comum acordo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá a sócia **PATRICIA DE MORAIS LOPES FERREIRA**, já mencionada anteriormente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** Poderá delegar poderes de administradores a terceiros alheios à sociedade em comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



# A P G SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME

## 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha: 4:5

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios em maioria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O Capital Social será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios, **Sra. PATRICIA DE MORAIS LOPES FERREIRA**, já qualificado anteriormente, com R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) referente a 990 (novecentos e noventa) quotas e o **Sr. GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI**, já qualificado anteriormente, com R\$ 10,00 (dez reais) referente a 10 (dez) quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A distribuição das quotas fica da seguinte forma:

SÓCIOS	VALOR EM REAL	PERCENTUAL
PATRICIA DE MORAIS LOPES FERREIRA	990,00	99,00
GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI	10,00	1,00
TOTAL	1.000,00	100,00

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



# APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME

## 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha: 5:5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

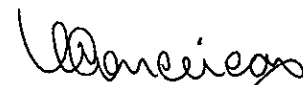
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Curitiba/PR, 09 de abril de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS LOPES

  
\_\_\_\_\_  
PATRICIA DE MORAIS LOPES FERREIRA

RECONHECIDA

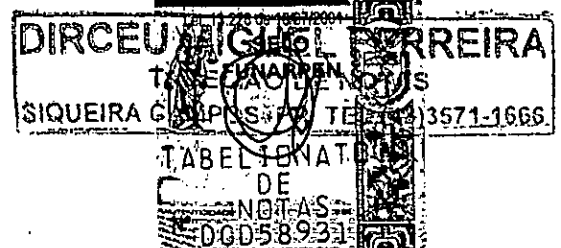
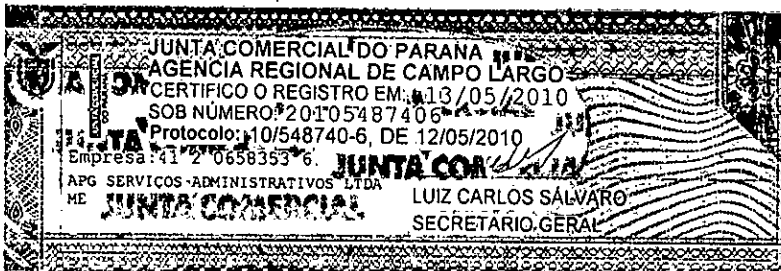
  
\_\_\_\_\_  
GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI representado pela sua mãe  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS LOPES

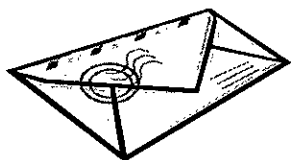
  
\_\_\_\_\_  
GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI  
DO PARANÁ

Reconheço por semelhança a (s) firma (s)  
de Patricia de Moraes Lopes  
\_\_\_\_\_  
Ferreira

SIT. CURITIBA/PR, 09/04/2010  
Em \_\_\_\_\_ da verdade

ORIENTE JOSÉ FERREIRA  
Escrevente





# APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME.


À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 019/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Siqueira Campos, em 17 de agosto de 2012.

  
Patrícia de Moraes Lopes Ferreira

Sócia Gerente

*Patrícia de Moraes Lopes Ferreira*

Sócia-Gerente

CPF: 007.275.449-42

**11.170.785/0001-67**

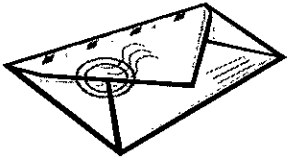
**APG SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**

**Rua Minas Gerais, 1779**

**Centro - CEP: 84.940-000**

**Siqueira Campos - PR**

Rua Minas Gerais, nº 1779 - Centro - Siqueira Campos - PR - CEP: 84940-000  
Rua Voluntários da Pátria - 462/502 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-000  
Fone: (41) 9810-5280 - 9125-8686 - e-mail: [apgprefeituras@gmail.com](mailto:apgprefeituras@gmail.com)  
CNPJ: 11.170.785/0001-67 - Inscrição Municipal: 99.0060-78



# APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME.

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

O signatário da presente, em nome da presente empresa APG Serviços Administrativos Ltda., para todos os fins legais e necessários, declara que:

- Concorda com todos os preceitos e termos das condições gerais da presente licitação e seus respectivos documentos e anexos;
- Acata a qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR, com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem possibilidade de executar os serviços previstos;
- Submete-se à automática desclassificação, caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e de irregularidade fiscal no decorrer da fase licitatória;
- Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Prefeitura Municipal com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da administração;
- Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente licitação;
- Que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações da presente licitação.

Siqueira Campos, em 17 de agosto de 2012.

**11.170.785/0001-67**

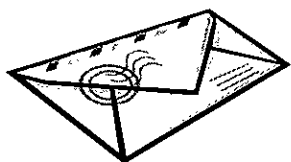
**APG SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA-ME  
Rua Minas Gerais, 1779  
Centro - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR**

*Patricia de Moraes Lopes Ferreira*  
Patricia de Moraes Lopes Ferreira

Sócia Gerente  
*Patricia de Moraes Lopes Ferreira*  
Sócia Gerente

CPF: 007.275.449-42

Rua Minas Gerais, nº 1779 - Centro - Siqueira Campos - PR - CEP: 84940-000  
Rua Voluntários da Pátria - 462/502 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-000  
Fone: (41) 9810-5280 - 9125-8686 - e-mail: [apgprefeituras@gmail.com](mailto:apgprefeituras@gmail.com)  
CNPJ: 11.170.785/0001-67 - Inscrição Municipal: 99.0060-78



# APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME.

## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

A empresa APG Serviços Administrativos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 11.170.785/0001-67, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Patrícia de Moraes Lopes Ferreira, portadora do documento de identidade RG n.º 6.893.076-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 007.275.449-42, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Siqueira Campos, em 17 de agosto de 2012.

  
Patrícia de Moraes Lopes Ferreira

Sócia Gerente

RG: 6.893.076-6

CPF: 007.275.449-42

*Patrícia de Moraes Lopes Ferreira*

Sócia-Gerente

CPF: 007.275.449-42

**11.170.785/0001-67**

APG SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA-ME

Rua Minas Gerais, 1779

Centro - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR


Rua Minas Gerais, nº 1779 - Centro - Siqueira Campos - PR - CEP: 84940-000  
Rua Voluntários da Pátria - 462/502 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-000  
Fone: (41) 9810-5280 - 9125-8686 - e-mail: [apgprefeituras@gmail.com](mailto:apgprefeituras@gmail.com)  
CNPJ: 11.170.785/0001-67 - Inscrição Municipal: 99.0060-78



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.170.785/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/09/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A P G SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APG SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R MINAS GERAIS</b>	NÚMERO <b>1779</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/09/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/3/2012** às **15:41:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A P G SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 11.170.785/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 15:42:45 do dia 12/03/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/09/2012.

Código de controle da certidão: **DBFE.F115.3D58.B2F0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 9468809-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.170.785/0001-67**

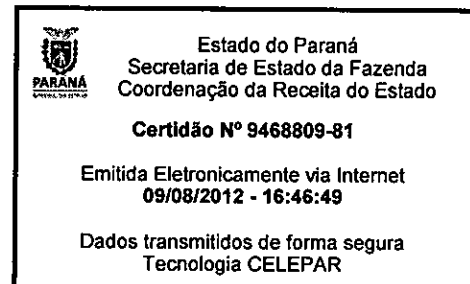
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

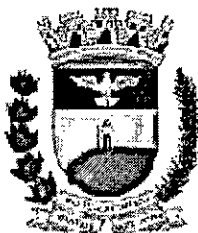
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 07/12/2012 - Fornecimento Gratuito**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

ANO  
2012

VALIDADE:

sexta-feira, 8 de fevereiro de 2013

Nº DA CERTIDÃO  
3529

INCRA:

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

ALVARÁ:  
99.0060.78

NOME DO INTERESSADO  
APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ/MF  
11.170.785/0001-67

ENDEREÇO  
RUA MINAS GERAIS Nº 1779  
CENTRO


CPF/MF

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições municipais administrados pela Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro.

Para fins de: Licitação concorrência Pública ou Privada e Outros

E para constar, lavrou-se a presente Certidão, que vai por mim devidamente assinada.

Siqueira Campos, quinta-feira, 9 de agosto de 2012

  
Sidney José Custódio de Melo  
Chefe da Divisão de Tributação,  
Fiscalização e Cadastro



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 025662012-14022050

Nome: A P G SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

CNPJ: 11.170.785/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/03/2012.

Válida até 04/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11170785/0001-67  
**Razão Social:** APG SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
**Nome Fantasia:** APG SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
**Endereço:** AV LUIZ XAVIER 68 CJTO 802 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-904

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

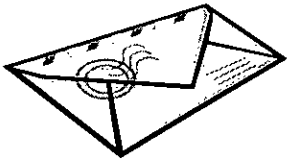
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2012 a 15/09/2012

**Certificação Número:** 2012081706055200536659

Informação obtida em 17/08/2012, às 06:05:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME.

## DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa APG Serviços Administrativos Ltda., inscrita no CNPJ nº. 11.170.785/0001-67, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Patrícia de Moraes Lopes Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 6.893.076-6; e do CPF nº. 007.275.449-42. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( X ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Siqueira Campos, em 17 de agosto de 2012.

**11.170.785/0001-67**  
APG SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA-ME  
Rua Minas Gerais, 1779  
Centro - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR

  
Patrícia de Moraes Lopes Ferreira

Sócia Gerente  
Patrícia de Moraes Lopes Ferreira  
Sócia-Gerente

CPF: 007.275.449-42

Rua Minas Gerais, nº 1779 - Centro - Siqueira Campos - PR - CEP: 84940-000  
Rua Voluntários da Pátria - 462/502 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-000  
Fone: (41) 9810-5280 - 9125-8686 - e-mail: [apgprefeituras@gmail.com](mailto:apgprefeituras@gmail.com)  
CNPJ: 11.170.785/0001-67 - Inscrição Municipal: 99.0060-78

Fazenda

**SIMPLES**  
NACIONAL

Imprimir

**Consulta Optantes**

---

**Identificação do Contribuinte**

CNPJ : 11.170.785/0001-67

Nome Empresarial : A P G SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 14/09/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.



Imprimir



voltar



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

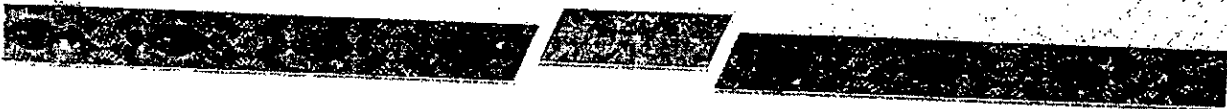
Nome Empresarial <b>APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0858353-8	CNPJ 11.170.785/0001-87	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/09/2009	Data de Início de Atividade 14/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MINAS GERAIS, 1779, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.840-000			
Objeto Social SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE;			
Capital: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CNPJ ou CPF	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI 075.784.779-00	10,00	SOCIO	Administrador
PATRICIA DE MORAIS LOPES 007.276.443-42	90,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 13/05/2010 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20105487406	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

10523333-8



CURITIBA - PR, 23 de setembro de 2010

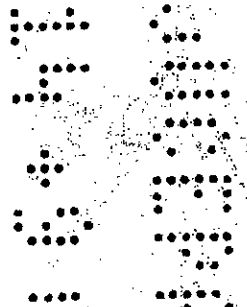
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL







DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, estabelecida na **AV. LUIZ XAVIER, 68, CONJUNTO 802, CENTRO, CURITIBA, PR, CEP: 80020904**, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CURITIBA - PR, 09 de Setembro de 2009.

*Maria da Conceição*  
Sócio: MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS LOPES

*Guilherme Henrique de Moraes Calegari*  
Sócio: GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI, representado neste ato por sua mãe MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS LOPES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>14 SET. 2009</u></p> <p><i>Nelson Costa</i> VOGAL - T 53</p>	<p>Etiqueta de registro</p> <p><b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2009 SOB NÚMERO: 20094983399 Protocolo: 09/498339-9, DE 10/09/2009</p> <p>Empresa: 41 2 0658353 6 APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA</p> <p><i>Luiz Carlos Sálvaro</i> <b>LUIZ CARLOS SÁLVARO</b> SECRETÁRIO GERAL</p>
--	--



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A P G SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.170.785/0001-67  
Certidão n°: 1552887/2012  
Expedição: 12/03/2012, às 15:48:03  
Validade: 07/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A P G SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.170.785/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Data: 02/08/2012

Att.: Comissão de Licitação

Atestamos para os devidos fins que a empresa APG Serviços Administrativos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.170.785/0001-67, sediada à Rua Minas Gerais - nº 1779 – Centro – Siqueira Campos – Paraná, prestou serviços de:

- Levantamento Patrimonial/Inventário de acordo com a Lei 4.320/64 e normativas do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Eliezer José Fontana – Prefeita do Município de Corbélia - Paraná.

---

Eliezer José Fontana

Prefeito do Município de Corbélia

(45) 3242-8800



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Convite nº 019/2012, que a empresa APG Serviços Administrativos Ltda, através de sua representante legal a Sra. Patrícia de Moraes Lopes Ferreira, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, 15 de agosto de 2012

Município de Pato Bragado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1438

Data: 22 1 08 12

MS: BHS7 Marcio

**APG - Serviços Administrativos Ltda**  
Rua Minas Gerais, nº 1779 - 002 - CC  
Centro 80020-804 - E-mail: apg@  
Siqueira Campos - PR - 7226 - Tel: (41)  
CEP: 84.940-000  
CNPJ: 11.110.785/0001-67

**APG - Serviços Administrativos Ltda**  
Rua Minas Gerais, nº 1779.  
Centro: s@hotmail.com  
Siqueira Campos - PR... 8894-2918  
CEP: 84.940-000

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E EMPRESARIADO  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIADO  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

NÚMERO DE REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)  
**MARCOS CESAR VALENTIM**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO** ESTADO CIVIL: **Solteiro (a)**

SEXO:  M  F REGIME DE BENS (no casado)

FILHO DE (pai) **GESSI VALENTIM** (mãe)

NASCIDO EM (data de nascimento): **15-10-1966** IDENTIDADE número: **03983117282** Órgão emissor: **DETRAN** UF: **PR** CPF (número): **647.590.406-68**

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)  
**RUA: MONTE DAS OLIVEIRAS** NÚMERO: **72**

COMPLEMENTO: **PINHEIRINHO** BAIRRO / DISTRITO: **PINHEIRINHO** CEP: **81825-180** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial): **81825-180**

MUNICÍPIO: **CURITIBA** UF: **PR**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL  
**MARCOS CESAR VALENTIM**

LOGRADOURO (rua, av. etc.)  
**RUA MONTE DAS OLIVEIRAS** NÚMERO: **72**

COMPLEMENTO: **PINHEIRINHO** BAIRRO / DISTRITO: **PINHEIRINHO** CEP: **81825-180** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial): **81825-180**

MUNICÍPIO: **CURITIBA** UF: **PR** PAÍS: **BRASIL** CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R\$ **1.000,00** VALOR DO CAPITAL (por estorno): **UM MIL REAIS**

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: **8211-3/00** Atividades secundárias:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: **13-01-2010** NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: UF: USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal): *Marcos Cesar Valentim*

DATA DA ASSINATURA: **13-01-2010** ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Marcos Cesar Valentim*

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUE-SE.  
*Maria Cristina de Camargo*  
**Maria Cristina de Camargo**  
 VOGAL - S 42  
 15 JAN 2010

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
 Rua Cândido Lopes, 2892 - Fátima - Curitiba - PR  
 Fone: (41) 322-1315  
 SOB NÚMERO: 41.186.102  
 Protocolo: 10/042566-6, DE 13/01/2010

MARCOS CESAR VALENTIM SEBASTIÃO MOUTA

MARCOS CESAR VALENTIM ATO DE NOTAS  
 LETICIA  
 Rua Cândido Lopes, 2892 - Fátima - Curitiba - PR  
 Fone: (41) 322-1315  
 A presente fotocópia é reprodução do original apresentado neste cartório, neste ato de notas.

**EE281406**  
 CERTIFICO QUE O SELO FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

# CONSULTEC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

MARCOS CÉSAR VALENTIM

**CNPJ:** 11.502.352/0001-61 **Inscrição Municipal:** 17 12 580.932-0

**Endereço:** Rua Monte das Oliveiras, nº 72 – **Bairro:** Pinheirinho - **CEP:** 81.825-180

**E-mail:** assessoriaconsultec@gmail.com **CURITIBA - PARANÁ**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## **DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 019/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, em 16 de agosto de 2012.



Marcos César Valentim  
Sócio-Gerente

**11.502.352/0001-61**

**MARCOS CÉSAR VALENTIM**

**CONSULTEC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**Rua Monte das Oliveiras, 72**

**Pinheirinho - CEP: 81.825-180**

**Curitiba - PR**

# CONSULTEC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

MARCOS CÉSAR VALENTIM

**CNPJ:** 11.502.352/0001-61 **Inscrição Municipal:** 17 12 580.932-0

**Endereço:** Rua Monte das Oliveiras, nº 72 – **Bairro:** Pinheirinho - **CEP:** 81.825-180

**E-mail:** assessoriaconsultec@gmail.com **CURITIBA - PARANÁ**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O signatário da presente, em nome da presente empresa Marcos César Valentim, para todos os fins legais e necessários, declara que:

- Concorda com todos os preceitos e termos das condições gerais da presente licitação e seus respectivos documentos e anexos;
- Acata a qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR, com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem possibilidade de executar os serviços previstos;
- Submete-se à automática desclassificação, caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e de irregularidade fiscal no decorrer da fase licitatória;
- Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Prefeitura Municipal com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da administração;
- Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente licitação;
- Que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações da presente licitação.

Curitiba, em 16 de agosto de 2012.



Marcos César Valentim  
Sócio-Gerente

**11.502.352/0001-61**

**MARCOS CÉSAR VALENTIM**

**CONSULTEC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**Rua Monte das Oliveiras, 72**

**Pinheirinho - CEP: 81.825-180**

**Curitiba - PR**



**CONSULTEC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**MARCOS CÉSAR VALENTIM**

**CNPJ: 11.502.352/0001-61 Inscrição Municipal: 17 12 580.932-0**

**Endereço: Rua Monte das Oliveiras, nº 72 – Bairro: Pinheirinho - CEP: 81.825-180**

**E-mail: assessoriaconsultec@gmail.com CURITIBA - PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

A empresa Marcos César Valentim, inscrita no CNPJ n.º 11.502.352/001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos César Valentim, portador do documento de identidade RG n.º 23.373.868-X, emitido pela SSP/SP, e do CPF n.º 647.590.406-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, em 16 de agosto de 2012.



Marcos César Valentim  
Sócio-Gerente

**11.502.352/0001-61**

**MARCOS CÉSAR VALENTIM**

**CONSULTEC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**Rua Monte das Oliveiras, 72**

**Pinheirinho - CEP: 81.825-180**

**Curitiba - PR**



# *Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul*

ESTADO DO PARANÁ

---

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21 – CEP 83450-000 – Fone: (41) 3658-1222 Fax: (41)3 658-1364  
E-mail: [pmboc-do-sul@onda.com.br](mailto:pmboc-do-sul@onda.com.br) C.N.P.J. (MF) 76.105.592/0001-78

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Att.: Comissão de Licitação

Atestamos para os devidos fins que a empresa Marcos César Valentim - FI, sediada à Rua Monte das Oliveiras - 72 – Bairro Pinheirinho – Curitiba – Paraná, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.352/0001-61 prestou ao município de Bocaiúva do Sul, serviços de:

- Inventário - Levantamento Patrimonial, de acordo com a Lei 4.320/64.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Lucimeri de Fatima Santos Franco – Prefeita do Município de Bocaiúva do Sul - Paraná.

Lucimeri de Fatima Santos Franco

Prefeita do Município de Bocaiúva do Sul



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.502.352/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/01/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCOS CESAR VALENTIM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSULTEC SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R MONTE DAS OLIVEIRAS</b>	NÚMERO <b>72</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>81.825-180</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIRINHO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/01/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/3/2012** às **11:47:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCOS CESAR VALENTIM**  
**CNPJ: 11.502.352/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 11:48:25 do dia 13/03/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/09/2012.

Código de controle da certidão: **3429.8057.E684.11A4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 9498299-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.502.352/0001-61

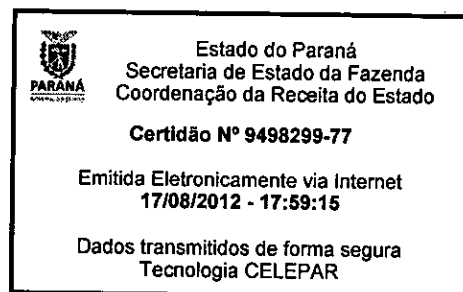
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 15/12/2012 - Fornecimento Gratuito**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** MARCOS CESAR VALENTIM

**CNPJ:** 11.502.3520001-61

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 00580932-0

**ENDEREÇO:** R. MONTE DAS OLIVEIRAS, 000072 - PINHEIRINHO Curitiba/PR

**FINALIDADE:** Concorrência / Licitação

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 122576/2012

EMITIDA EM: 22/05/2012

VÁLIDA ATÉ: 18/09/2012

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 979C.8F75.2132.4FB2-6.8A2C.075C.3429.FED0-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 366802012-14001011  
Nome: MARCOS CESAR VALENTIM  
CNPJ: 11.502.352/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/03/2012.  
Válida até 03/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11502352/0001-61  
**Razão Social:** MARCOS CESAR VALENTIM  
**Endereço:** MONTE DAS OLIVEIRAS 72 / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR /  
81825-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2012 a 30/08/2012

**Certificação Número:** 2012080101294242900520

Informação obtida em 17/08/2012, às 17:00:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CONSULTEC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

MARCOS CÉSAR VALENTIM

**CNPJ:** 11.502.352/0001-61 **Inscrição Municipal:** 17 12 580.932-0

**Endereço:** Rua Monte das Oliveiras, nº 72 – Bairro: Pinheirinho - CEP: 81.825-180

**E-mail:** assessoriaconsultec@gmail.com CURITIBA - PARANÁ

## **DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa, Marcos César Valentim, inscrita no CNPJ nº. 11.502.352/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos César Valentim, portador da Carteira de Identidade nº. 23.373.868-x; e do CPF nº. 647.590.406-68, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

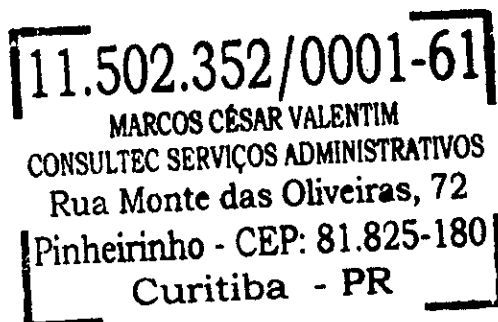
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, em 16 de agosto de 2012.



Marcos César Valentim  
Sócio-Gerente



receita



### Consulta Optantes

---

#### **Identificação do Contribuinte**

CNPJ : 11.502.352/0001-61

Nome Empresarial : MARCOS CESAR VALENTIM

#### **Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 15/01/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

#### **Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

#### **Agendamentos (Simples Nacional)**


Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

#### **Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)



 voltar



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

MARCOS CESAR VALENTIM ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0674244-6

CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

15/01/2010

Data de Início de Atividade

13/01/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA MONTE DAS OLIVEIRAS, 72, PINHEIRINHO, CURITIBA, PR, 81.825-180

Objeto

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Capital: R\$ 1,000.00

(MIL REAIS)

Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte  
(Lei nº 123/2006)  
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 15/01/2010

Número: 20100425658

Situação  
REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

MARCOS CESAR VALENTIM

Identidade: 03983117282, DETRAN/PR

CPF: 647.590.406-68

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: Não Informado

CURITIBA - PR, 05 de dezembro de 2011

11/429796-7



*S. Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCOS CESAR VALENTIM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.502.352/0001-61  
Certidão n°: 1493339/2012  
Expedição: 09/03/2012, às 01:36:59  
Validade: 04/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS CESAR VALENTIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.502.352/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

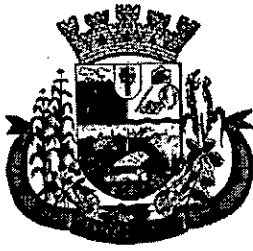
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Convite nº 019/2012, que a empresa Marcos César Valentim, através de seu representante legal o Sr. Marcos César Valentim, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, 15 de agosto de 2012

Município de Pato Bragado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1479

Data: 22 / 08 / 12

HS: 8458 março

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 019/12**  
**DATA DE ABERTURA: 22/08/2012 - HORÁRIO: 9h10**  
**ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**

**M SEVEN – AGENCIA DE TURISMO LTDA- ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**  
**CNPJ N.º 06.157.307/0001-87**

**MAGDA ALVES FRANCO**, brasileira, solteira, nascida em 01.09.1979, do comercio, residente e domiciliada em Curitiba-Pr., na Av. Comendador Franco nº 8115, apto 23, Bairro Uberaba, CEP 81.560-001 portadora da cédula de identidade RG n.º 7.617.115-7/PR e CPF/MF sob o n.º 029.333.769-11 e **MAIKON ALVES FRANCO**, brasileiro, solteiro, nascido em 04.02.1985, residente e domiciliado em Campo Magro-Pr., na Rua Dom Pedro I nº 215, Bairro Jardim Pioneiro, CEP 83.535-000, portador da cédula de identidade RG n.º 8.737.980-9/PR e CPF/MF sob o n.º 049.965.719-50, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **M SEVEN – AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME**, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria nº 475, 11º andar, conj. 1105, Centro, em Curitiba-Pr., CEP 80020-926, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205188153 por despacho em sessão de 08.03.2004, e segunda alteração contratual sob nº 20043241298 em 16.09.2004, resolvem por este instrumento particular alterar o seu contrato social, regido pelas clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A CLÁUSULA SEGUNDA do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação: A sociedade tem como atividade econômica: **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO e SERVIÇO COMBINADO DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato social fica alterado e passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome comercial de **M SEVEN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME.**, com sede e foro em Paranavai-Pr., na rua Jovino Vieira da Silva nº 63, Bairro Campo Belo, CEP 87711-455.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A administração da sociedade caberá ao sócio **MAIKON ALVES FRANCO**, com os poderes e atribuições de Sócio-Administrador, autorizada o uso individual do nome empresarial para todos os atos, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**CLAUSULA QUARTA**

O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE**  
**AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA**  
**IN 004/02**  
**Neiva A. Mandt**  
**RG 4.191.806-3**  
**Agente Técnico**  
**Município de Pato Bragado - PR**

**ATAQUES DE TABELA UNICA DE NOTAS**  
CURITIBA, 18 FEV 2008  
Paraná

<input type="checkbox"/> Dayane Santos de Carvalho	<input type="checkbox"/> Amic Valerino Küster Canian
<input type="checkbox"/> Joyce da Silva Teles	<input type="checkbox"/> Jaqueline da Silva

1

**M SEVEN – AGENCIA DE TURISMO LTDA- ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**  
**CNPJ N.º 06.157.307/0001-87**

**CLÁUSULA QUINTA**

A sócia **MAGDA ALVES FRANCO**, que possui 9.900 ( nove mil e novecentas) quotas no valor total de R\$ 9.900,00 ( nove mil e novecentos reais) cede e transfere ,pelo valor nominal, 9.800 ( nove mil e oitocentas) quotas ao sócio **MAIKON ALVES FRANCO**.

**CLAUSULA SEXTA**

A sócia **MAGDA ALVES FRANCO**, dá ao sócio **MAIKON ALVES FRANCO**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

**CLÁUSULA SETIMA**

Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais) divididos em 10.000 ( dez mil ) quotas de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	PART.
<b>MAIKON ALVES FRANCO</b>	<b>9.900</b>	<b>9.900,00</b>	<b>99%</b>
<b>MAGDA ALVES FRANCO</b>	<b>100</b>	<b>100,00</b>	<b>1%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA OITAVA**

Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleias de sócios.

**CLÁUSULA NONA**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o Art: 2.031 da lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

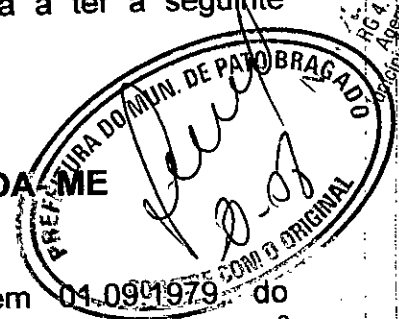
**M SEVEN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA- ME**  
**CNPJ N.º 06.157.307/0001-87**

**MAGDA ALVES FRANCO**, brasileira, solteira, nascida em 04.09.1979 do comercio, residente e domiciliada em Curitiba-Pr., na Av. Comendador Franco nº 8115, apto 23, Bairro Uberaba, CEP 81.560-001 portadora da cédula de identidade RG n.º 7.617.115-7/PR e CPF/MF sob o n.º 029.333.769-11 e **MAIKON ALVES FRANCO**, brasileiro, solteiro, nascido em 04.02.1985, residente e domiciliado em Campo Magro-Pr., na Rua Dom Pedro I nº 215, Bairro Jardim Pioneiro, CEP 83.535-000, portador da cédula de identidade RG n.º 8.737.980-9/PR e CPF/MF sob

Curitiba, 18 FEV. 2008 Paraná

Dayane Santos de Carvalho     Anne Katherine R. G. Gaudian  
 Joyce da Silva Teles             Jacqueline da Silva

**CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ULTIMA FOLHA IN 004/02**



*Munif. Bragança*  
 RG 4.191.808-3  
 Agente Técnico  
 Município de Pato Bragado

2 *[Handwritten signature]*



**M SEVEN – AGENCIA DE TURISMO LTDA- ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**  
**CNPJ N.º 06.157.307/0001-87**

o n.º 049.965.719-50, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **M SEVEN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, estabelecida à Rua Jovino Vieira da Silva nº 63, Bairro Campo Belo, em Paranavai-Pr., CEP 87711-455, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205188153 por despacho em sessão de 08.03.2004, e segunda alteração contratual sob nº 20043241298 em 16.09.2004, resolvem por este instrumento particular consolidar o seu contrato social, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**Primeira** - A sociedade gira sob o nome comercial de **M SEVEN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME.**, com sede e foro em Paranavai-Pr., na rua Jovino Vieira da Silva nº 63, Bairro , CEP 87711-455.

**Segunda** - A sociedade tem como atividade econômica: **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO e SERVIÇO COMBINADO DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.**

**Terceira** - o capital social no valor de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais) divididos em 10.000 ( dez mil ) quotas de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	PART.
<b>MAIKON ALVES FRANCO</b>	<b>9.900</b>	<b>9.900,00</b>	<b>99%</b>
<b>MAGDA ALVES FRANCO</b>	<b>100</b>	<b>100,00</b>	<b>1%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100%</b>

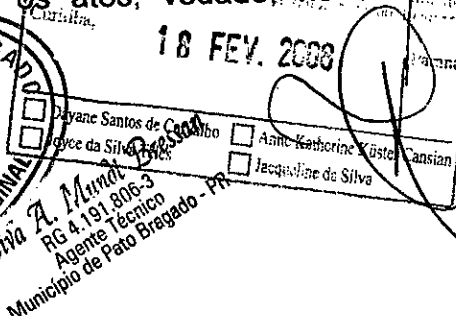
**Quarta** - A sociedade iniciou as atividades 01/04/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Sétima** - A administração da sociedade caberá ao sócio **MAIKON ALVES FRANCO**, com os poderes e atribuições de Sócio-Administrador, autorizada o uso individual do nome empresarial para todos os atos, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA IN 094/02



3 *[Handwritten initials]*

**M SEVEN - AGENCIA DE TURISMO LTDA- ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**  
**CNPJ N.º 06.157.307/0001-87**

**Oitava** - O balanço geral será levantado, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Nona** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) se assim o desejarem.

**Décima** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima Primeira** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**Décima Segunda** - O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Décima Terceira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

**Décima Quarta** - Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/ assembléia de sócios.

Lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neiva A. Mund...  
RG 4.191.886-3  
Agente Técnico  
Município de Patos Bragado - SP

*[Handwritten Signature]*

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Município de Patos Bragado - SP  
TABELIONATO DE NOTARIAS  
LETICIA MARQUES  
Rua Cândido Lopes, 282 - Vila Industrial, 13.050-000 Patos Bragado - SP  
Tel. 222-7413 / 224-7115 - Fax 222-3581  
E-mail: leticia@notariasp.com.br  
Criação em 20/03/2007 - Atualizado em data 20/03/2007

Curitiba, 18 FEV. 2008

Paraná

<input type="checkbox"/> Dayane Santos de Carvalho	<input type="checkbox"/> Anne Katherine Küster Casiani
<input type="checkbox"/> Joyce da Silva Teles	<input type="checkbox"/> Jacqueline da Silva

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA  
IN 004/02

**M SEVEN - AGENCIA DE TURISMO LTDA- ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**  
**CNPJ N.º 06.157.307/0001-87**

**SÓCIOS:**

*Maikon Alves Franco*  
**MAIKON ALVES FRANCO**

*Magda L. Franco*  
**MAGDA ALVES FRANCO**

MARQUES I  
Rua Cândida Lopes  
191 - 222-7  
A presente função  
apresentado neste  
Curitiba,  
10/11/2007  
LITENÍCIAS  
 Dayane Santos de Carvalho  
 Joyce da Silva Teles  
 Jacqueline da Silva

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/11/2007  
SOB NÚMERO 20074956809  
Protocolo 07/495680-9 DE 09/11/2007  
Empresa: 41 20518815-3  
M. SEVEN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
2701390  
MARIA THERESA LOPES SALOMÃO  
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA DO MUN. DE PAIO BRAGADO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
*Mundt Bressan*  
Mundt Bressan  
RG 4.191.896-3  
Agente Técnico  
Município de Paio Bragado - PR

5 *At*  
*HLB*

**M SEVEN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**

Rua Jovino Vieira da Silva, nº 63 - Fone-Fax: (44) 3424-9629 - Cep 87.711-455

Paranavaí - Paraná

CNPJ: 06.157.307/0001-87

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 019/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranavaí, em 16 de agosto de 2012.

  
Maikon Alves Franco  
Assessor Municipal

 **Maikon Alves Franco**

**06.157.307/0001-87**  
M SEVEN SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME  
Rua Jovino Vieira da Silva, 63  
Jardim Campo Belo - CEP: 87711-455  
Paranavaí - PR

**M SEVEN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**

Rua Jovino Vieira da Silva, nº 63 - Fone-Fax: (44) 3424-9629 – Cep 87.711-455

Paranavaí - Paraná

CNPJ: 06.157.307/0001-87

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O signatário da presente, em nome da presente empresa M. SEVEN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, para todos os fins legais e necessários, declara que:

- Concorda com todos os preceitos e termos das condições gerais da presente licitação e seus respectivos documentos e anexos;
- Acata a qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR, com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem possibilidade de executar os serviços previstos;
- Submete-se à automática desclassificação, caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e de irregularidade fiscal no decorrer da fase licitatória;
- Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Prefeitura Municipal com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da administração;
- Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente licitação;
- Que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações da presente licitação.

Paranavaí, em 16 de agosto de 2012.

*Maikon Alves Franco*  
Maikon Alves Franco  
Assessor Municipal

*Maikon Alves Franco*

**06.157.307/0001-87**

**M SEVEN SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME  
Rua Jovino Vieira da Silva, 63  
Jardim Campo Belo - CEP: 87711-455  
Paranavaí - PR**

**M SEVEN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**

Rua Jovino Vieira da Silva, nº 63 - Fone-Fax: (44) 3424-9629 – Cep 87.711-455

Paranavaí - Paraná

CNPJ: 06.157.307/0001-87

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

A empresa M.SEVEN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.157.307/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Maikon Alves Franco, portador do documento de identidade RG n.º 8.737.980-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 049.965.719-50, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Paranavaí, em 16 de agosto de 2012.

*Maikon Alves Franco*  
Maikon Alves Franco  
Assessor Municipal

*Maikon Alves Franco*

06.157.307/0001-87  
M SEVEN SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME  
Rua Jovino Vieira da Silva, 63  
Jardim Campo Belo - CEP: 87711-455  
Paranavaí - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 571 1285 - 571 1286

E-mail: pmluiziana@irapida.com.br - admluiziana@irapida.com.br

Secretaria de Administração

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Att.: Comissão de Licitação

Atestamos para os devidos fins que a empresa M Seven Serviços Administrativos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.307/0001-87, sediada à Rua Jovino Vieira da Silva - nº 63 – Jardim Campo Belo – Paranavaí – Paraná, prestou serviços de:

- Levantamento Patrimonial/Inventário de acordo com a Lei 4.320/64 e normativas do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.


Por ser verdade, este documento segue assinado por José Cláudio Pol – Prefeito do Município de Luiziana - Paraná.

\_\_\_\_\_  
José Cláudio Pol  
Prefeito do Município de Luiziana  
(44) 3571-1283

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.157.307/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/03/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M SEVEN - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>M SEVEN - SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV LUIZ XAVIER</b>	NÚMERO <b>68</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 10 CONJ 1017</b>	
CEP <b>80.020-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/08/2012** às **21:08:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M SEVEN - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**  
**CNPJ: 06.157.307/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 15:41:56 do dia 15/03/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/09/2012.

Código de controle da certidão: **67B0.466D.59BF.D37D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 9498366-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.157.307/0001-87**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 15/12/2012 - Fornecimento Gratuito**





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

M. SEVEN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 06.157.307/0001-87

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 40491 - M. SEVEN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
Endereço: Rua JOVINO VIEIRA DA SILVA, 63 - Bairro JAD CAMPO BELO - Compl. TERREO - CEP 87.711-455

Econômico: 104401 - 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO  
Endereço: Rua JOVINO VIEIRA DA SILVA, 63 - Bairro JAD CAMPO BELO - Compl. TERREO - CEP 87.711-455

Código de Controle

DBA2DTALPNOC1331

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 17 de Agosto de 2012



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000222012-14023307

Nome: M SEVEN - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME

CNPJ: 06.157.307/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/06/2012.

Válida até 01/12/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06157307/0001-87  
**Razão Social:** M SEVEN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** M SEVEN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
**Endereço:** R JOVINO VIEIRA DA SILVA, 63, ESCRITÓRIO REAL / JARDIM  
CAMPO BELO / BRAGANEY / PR / 87711-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2012 a 27/08/2012

**Certificação Número:** 2012072916111710214537

Informação obtida em 17/08/2012, às 15:18:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**M SEVEN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**

Rua Jovino Vieira da Silva, nº 63 - Fone-Fax: (44) 3424-9629 – Cep 87.711-455

Paranavaí - Paraná

CNPJ: 06.157.307/0001-87

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa, M. SEVEN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.157.307/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Maikon Alves Franco, portador da Carteira de Identidade nº. 8.737.980-9; e do CPF nº. 049.965.719-50, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

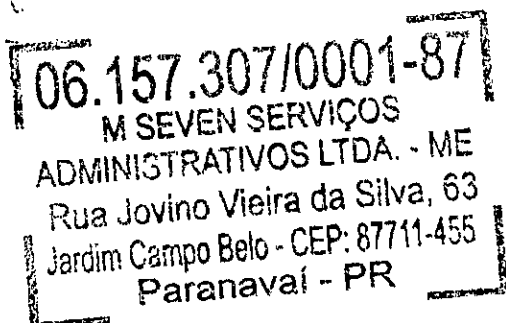
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Paranavaí, em 16 de agosto de 2012.

Maikon Alves Franco  
Assessor Municipal

*Maikon Alves Franco*



fazenda

**BRASIL****IMPLES**  
NACIONAL

imprimir

**Consulta Optantes**

---

**Identificação do Contribuinte**

CNPJ : 06.157.307/0001-87

Nome Empresarial : M SEVEN - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.



imprimir



voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M SEVEN - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.157.307/0001-87  
Certidão nº: 1494286/2012  
Expedição: 09/03/2012, às 08:11:39  
Validade: 04/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M SEVEN - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.157.307/0001-87, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Convite nº 019/2012, que a empresa M. Seven Serviços Administrativos Ltda, através de seu representante legal o Sr. Maikon Alves Franco, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, 15 de agosto de 2012

Município de Pato Bragado

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 19/12**  
**DATA DE ABERTURA: 22.08.2012 - HORÁRIO: 9:10 HORAS**  
**ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**

1480  
02 08 12  
BH99 Manio

# CONSULTEC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

MARCOS CÉSAR VALENTIM

**CNPJ:** 11.502.352/0001-61 **Inscrição Municipal:** 17 12 580.932-0

**Endereço:** Rua Monte das Oliveiras, nº 72 – **Bairro:** Pinheirinho - **CEP:** 81.825-180

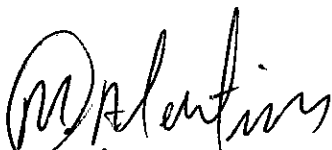
**E-mail:** assessoriaconsultec@gmail.com **CURITIBA - PARANÁ**

## **TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE N.º 019/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Curitiba, em 16 de agosto de 2012.



Marcos César Valentim  
Sócio-Gerente

**11.502.352/0001-61**

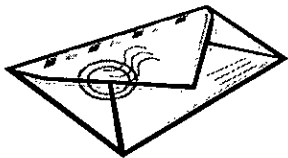
**MARCOS CÉSAR VALENTIM**

**CONSULTEC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**Rua Monte das Oliveiras, 72**

**Pinheirinho - CEP: 81.825-180**

**Curitiba - PR**



# APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME.

## TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE N.º 019/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Siqueira Campos, em 17 de agosto de 2012.

Maria da Conceição de Moraes Lopes

Representante Credenciada

**11.170.785/0001-67**  
APG SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA-ME  
Rua Minas Gerais, 1779  
Centro - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR

Rua Minas Gerais, nº 1779 - Centro - Siqueira Campos - PR - CEP: 84940-000  
Rua Voluntários da Pátria - 462/502 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-000  
Fone: (41) 9810-5280 - 9125-8686 - e-mail: [apgprefeituras@gmail.com](mailto:apgprefeituras@gmail.com)  
CNPJ: 11.170.785/0001-67 - Inscrição Municipal: 99.0060-78

**M SEVEN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**

Rua Jovino Vieira da Silva, nº 63 - Fone-Fax: (44) 3424-9629 – Cep 87.711-455

Paranavaí - Paraná

CNPJ: 06.157.307/0001-87

**TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE N.º 019/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Paranavaí, em 16 de agosto de 2012.

*Maikon Alves Franco*  
Maikon Alves Franco

Assessor Municipal

*Maikon Alves Franco*

06.157.307/0001-87  
M SEVEN SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME  
Rua Jovino Vieira da Silva, 63  
Jardim Campo Belo - CEP: 87711-455  
Paranavaí - PR

**M SEVEN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**

Rua Jovino Vieira da Silva, nº 63 - Fone-Fax: (44) 3424-9629 – Cep 87.711-455

Paranavaí - Paraná

CNPJ: 06.157.307/0001-87

**PROPOSTA DE PREÇOS****M. SEVEN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME.**

CNPJ: 06.157.307/0001-87

Rua Jovino Vieira da Silva, 63

Bairro Campo Belo

Paranavaí – Paraná

Paranavaí, 16 de agosto de 2012.

À Comissão de Licitação

Ref.: Convite nº 019/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços de Levantamento Patrimonial, nos termos citados no Objeto do Edital em citação, nas seguintes condições:

Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unit.
1	Un	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente ao levantamento patrimonial dos bens de domínio público e frota, bem como a reformulação e a readequação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR, incluindo os serviços: (Conforme Anexo I do Edital)	1,0	R\$ 33.900,00

Valor Global: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias corridos.

Prazo de Execução e entrega dos serviços: 60 dias.

**M SEVEN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**

Rua Jovino Vieira da Silva, nº 63 - Fone-Fax: (44) 3424-9629 – Cep 87.711-455

Paranavaí - Paraná

CNPJ: 06.157.307/0001-87

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Maikon Alves Franco

Assessor Municipal

06.157.307/0001-87  
M SEVEN SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME  
Rua Jovino Vieira da Silva, 63  
Jardim Campo Belo - CEP: 87711-455  
Paranavaí - PR

**M SEVEN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**

Rua Jovino Vieira da Silva, nº 63 - Fone-Fax: (44) 3424-9629 – Cep 87.711-455

Paranavaí - Paraná

CNPJ: 06.157.307/0001-87

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO**

Declaramos a quem interessar possa que a proposta apresentada pela nossa empresa para este convite, vigorará pelo prazo mínimo de 60 dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes.

Paranavaí, em 16 de agosto de 2012.

*Maikon Alves Franco*  
Maikon Alves Franco  
Assessor Municipal

*Maikon Alves Franco*

**06.157.307/0001-87**  
M SEVEN SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME  
Rua Jovino Vieira da Silva, 63  
Jardim Campo Belo - CEP: 87711-455  
Paranavaí - PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 19/12**  
**DATA DE ABERTURA: 22.08.2012 - HORÁRIO: 9:10 HORAS**  
**ENVELOPE N.º 02 - " P R O P O S T A "**

82 1480  
5499 08 17  
março

# CONSULTEC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

MARCOS CÉSAR VALENTIM

**CNPJ:** 11.502.352/0001-61 **Inscrição Municipal:** 17 12 580.932-0

**Endereço:** Rua Monte das Oliveiras, nº 72 – **Bairro:** Pinheirinho - **CEP:** 81.825-180

**E-mail:** assessoriaconsultec@gmail.com CURITIBA - PARANÁ

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

*Marcos César Valentim*

*Rua Monte das Oliveiras, n 72, Pinheirinho*

*Curitiba – Pr*

*CEP: 81.825-180*

Curitiba, 16 de agosto de 2012.

À Comissão de Licitação

Ref.: Convite nº 019/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços de Levantamento Patrimonial, nos termos citados no Objeto do Edital em citação, nas seguintes condições:

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>
1	Un	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente ao levantamento patrimonial dos bens de domínio público e frota, bem como a reformulação e a readequação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR, incluindo os serviços: (Conforme Anexo I do Edital)	1,0	R\$ 34.200,00

Valor Global: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias corridos.

Prazo de Execução e entrega dos serviços: 60 sessenta dias.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos

# CONSULTEC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

MARCOS CÉSAR VALENTIM

**CNPJ:** 11.502.352/0001-61 **Inscrição Municipal:** 17 12 580.932-0

**Endereço:** Rua Monte das Oliveiras, nº 72 – **Bairro:** Pinheirinho - **CEP:** 81.825-180

**E-mail:** assessoriaconsultec@gmail.com **CURITIBA - PARANÁ**

pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Marcos César Valentim  
Sócio-Gerente

**11.502.352/0001-61**

**MARCOS CÉSAR VALENTIM**

**CONSULTEC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**Rua Monte das Oliveiras, 72**

**Pinheirinho - CEP: 81.825-180**

**Curitiba - PR**

# CONSULTEC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

MARCOS CÉSAR VALENTIM

**CNPJ:** 11.502.352/0001-61 **Inscrição Municipal:** 17 12 580.932-0

**Endereço:** Rua Monte das Oliveiras, nº 72 – **Bairro:** Pinheirinho - **CEP:** 81.825-180

**E-mail:** assessoriaconsultec@gmail.com **CURITIBA - PARANÁ**

## DECLARAÇÃO

DECLARO, que nossa proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes deste Convite.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, em 16 de agosto de 2012.



Marcos César Valentim  
Sócio-Gerente

**11.502.352/0001-61**  
MARCOS CÉSAR VALENTIM  
CONSULTEC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
Rua Monte das Oliveiras, 72  
Pinheirinho - CEP: 81.825-180  
Curitiba - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

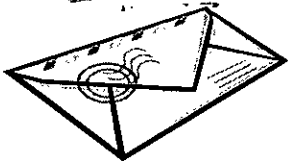
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1479

Data: 22 10 12

HS: 8768 Alarvio

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 019/2012**  
**DATA DE ABERTURA: 22/08/2012 - HORÁRIO: 09h10min**  
**ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA"**



# APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME.

## PROPOSTA DE PREÇOS

**APG Serviços Administrativos Ltda. ME. - CNPJ: 11.170.785/0001-67**

Rua Minas Gerais, nº 1779 – Centro - Siqueira Campos – PR

Tel/Fax: (43) 3571-4680 Cel: (43) 9655-7941 / (41) 9196-1010

Siqueira Campos, 17 de agosto de 2012.

À Comissão de Licitação

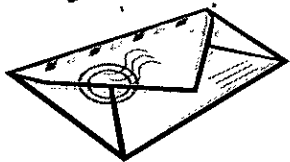
Ref.: Convite nº 019/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços de Levantamento Patrimonial, nos termos citados no Objeto do Edital em citação, nas seguintes condições:

Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unit.
1	Um	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente ao levantamento patrimonial dos bens de domínio público e frota, bem como a reformulação e a readequação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR, incluindo os serviços: (Conforme Anexo I do Edital)	1,0	R\$ 33.600,00

Rua Minas Gerais, nº 1779 - Centro - Siqueira Campos - PR - CEP: 84940-000  
Rua Voluntários da Pátria - 462/502 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-000  
Fone: (41) 9810-5280 - 9125-8686 - e-mail: [apgprefeituras@gmail.com](mailto:apgprefeituras@gmail.com)  
CNPJ: 11.170.785/0001-67 - Inscrição Municipal: 99.0060-78



# APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME.

Valor Global: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de Execução e entrega dos serviços: 60 (sessenta) dias.


Dados Bancários: Banco do Brasil / Ag: 3262-X / C/C 23.681-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

**11.170.785/0001-67**  
APG SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA-ME  
Rua Minas Gerais, 1779  
Centro - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR

  
Patrícia de Moraes Lopes Ferreira  
Sócia Gerente

*Patrícia de Moraes Lopes Ferreira*  
Sócia-Gerente  
CPF: 007.275.449-42

Rua Minas Gerais, nº 1779 - Centro - Siqueira Campos - PR - CEP: 84940-000  
Rua Voluntários da Pátria - 462/502 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-000  
Fone: (41) 9810-5280 - 9125-8686 - e-mail: [apgprefeituras@gmail.com](mailto:apgprefeituras@gmail.com)  
CNPJ: 11.170.785/0001-67 - Inscrição Municipal: 99.0060-78



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

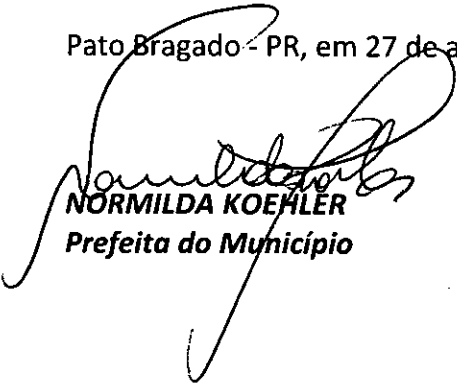
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação – Convite n.º 019/2012

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e bens de domínio público do município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas à Prefeita Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **APG Serviços Administrativos Ltda - ME**, ao valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 27 de agosto de 2012.

  
**NORMILDA KOEHLER**  
Prefeita do Município





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

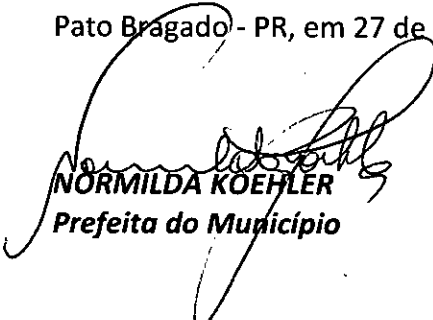
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

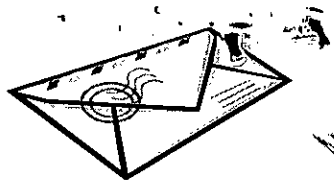
Licitação – Convite n.º 019/2012

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e bens de domínio público do município de Pato Bragado – PR.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Convite n.º 019/2012, que tem como objeto a aquisição de Materiais de construção, e na condição de Prefeita Municipal, ADJUDICO a entrega do objeto deste Certame, para a empresa **APG Serviços Administrativos Ltda - ME**, ao valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato de fornecimento.

Pato Bragado - PR, em 27 de agosto de 2012.

  
**NORMILDA KOEHLER**  
Prefeita do Município




# APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME.

## DECLARAÇÃO

A empresa APG Serviços Administrativos Ltda., inscrita no CNPJ nº. 11.170.785/0001-67, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Patrícia de Moraes Lopes Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 6.893.076-6; e do CPF nº. 007.275.449-42. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, que a proposta ora apresentada vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes deste Convite nº 019/2012.

Siqueira Campos, em 17 de agosto de 2012.

  
Patrícia de Moraes Lopes Ferreira  
Sócia Gerente

**11.170.785/0001-67**

APG SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA-ME  
Rua Minas Gerais, 1779  
Centro - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR

*Patrícia de Moraes Lopes Ferreira*  
Sócia Gerente  
CPF: 007.275.449-42

Rua Minas Gerais, nº 1779 - Centro - Siqueira Campos - PR - CEP: 84940-000  
Rua Voluntários da Pátria - 462/502 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-000  
Fone: (41) 9810-5280 - 9125-8686 - e-mail: [apgprefeituras@gmail.com](mailto:apgprefeituras@gmail.com)  
CNPJ: 11.170.785/0001-67 - Inscrição Municipal: 99.0060-78

**APG**

Assessoria a Prefeituras e Elaboração de Projetos Técnicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 019/12**  
**DATA DE ABERTURA: 22/08/2012 - HORÁRIO: 9h10**  
**ENVELOPE N.º 02 - " P R O P O S T A "**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1478  
Data: 22 1 08 12  
Ass: 8457 Marcio



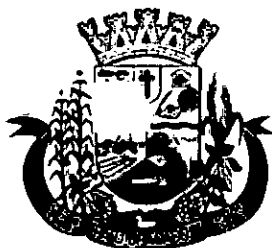
# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATA N.º 116/2012 - Licitação – Convite 019/2012

Ata da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação - Convite n.º 019/2012, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e bens de domínio público do município de Pato Bragado – PR.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e doze, às nove horas nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 001 (um), de vinte e três de Janeiro de dois mil e doze, os servidores John Jeferson Weber Nodari, Rovane Janice Scheuermann Leindecker e Djoni Aleander Rohden, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação modalidade Convite 019/2012, a qual tem como objeto a contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e bens de domínio público do município de Pato Bragado – PR, nos termos descritos no objeto desta Licitação. Foram convidadas cinco (05) empresas do ramo, sendo elas as seguintes: **APG Serviços Administrativos Ltda;** **Marcos César Valentim Consultec Serviços Administrativos Ltda;** **M Seven Serviços Administrativos Ltda;** **Osmar Mewes Ltda;** e **DC Schutz Assessoria e Consultoria Ltda.** Além das empresas convidadas, a empresa LB Assessoria Pública e Treinamento de Pessoal Ltda requereu cópia do edital junto ao setor de Licitações, para a qual foi entregue o mesmo na íntegra, inclusive com todos os anexos. Das convidadas e requerente, apenas 03 (três) protocolaram os respectivos invólucros com a habilitação e propostas de preços dentro do prazo hábil estipulado no Edital, tratando-se das: **APG Serviços Administrativos Ltda;** **Marcos César Valentim / Consultec Serviços Administrativos Ltda** e **M. Seven Serviços Administrativos Ltda.** Os envelopes estavam sob a guarda da senhora Rovane Janice Scheuermann Leindecker, conforme descrito na Ata n.º 116/2012. Dando início à sessão de abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitações cumprimentou e saudou à todos os presentes, ocasião em que declarou aberta a sessão pública de abertura do certame em pauta. Deste momento em diante, nenhum documento adicional será aceito, com exceção dos solicitados pela Comissão, para esclarecimentos. Iniciamos, portanto com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, das empresas concorrentes, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes das Licitantes presentes. Todas as licitantes presentes apresentaram os documentos de acordo com o exigido no item 4.4 do edital de Licitação. Alguns documentos foram apresentados em cópia simples no processo, mas foram autenticadas por membros da Comissão de Licitações mediante apresentação das vias originais dos mesmos. Tão logo tinha sido feita a conferência, as vias originais foram devolvidas aos representantes das Licitantes. Em seguida foi deixado espaço para anotações nesta ata com relação aos documentos apresentados, caso houvesse interesse. Nenhum apontamento foi levantado para tal. Com isto, todas as proponentes habilitadas estão aptas a participar com a abertura dos envelopes n.º 002, que contem a proposta de preços para entrega do objeto desta Licitação. Dando sequencia ao Processo licitatório em pauta, as proponentes apresentaram Termo de Renúncia, quanto a interposição de recurso, para a fase de habilitação. Terminada a fase de habilitação, passou-se para abertura dos envelopes de preços, onde foram lidos os valores globais para prestação do serviço descrito no objeto desta Licitação, sendo: **Marcos César Valentim / Consultec Serviços Administrativos Ltda,** valor global de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais); **APG Serviços Administrativos Ltda,** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais); **M. Seven Serviços Administrativos Ltda,** valor global de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais). Após isto, as propostas foram passadas aos membros da Comissão e aos presentes para verificação e rubrica. Deixada livre a palavra, nenhuma consideração com relação às propostas foi citada para conter nesta ata. Sem mais a constar nesta ata de abertura dos envelopes, encerramos a presente reunião às nove horas e quarenta e cinco minutos.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATA N.º 116/2012 - Licitação – Convite 019/2012

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação - Convite n.º 019/2012, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e bens de domínio público do município de Pato Bragado – PR.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e doze, às nove horas e dez minutos, nas dependências do setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, a única representante da Comissão de Licitações presente, senhora Rovane Janice Scheuermann Leindecker recebeu os envelopes protocolados em tempo hábil, relativo ao processo Licitação, modalidade Convite 019/2012, a qual tem como objeto a contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e bens de domínio público do município de Pato Bragado – PR, nos termos descritos no objeto desta Licitação. Comunicou aos representantes presentes, que os envelopes ficariam sob sua posse, e que a abertura dos mesmos se dará no dia seguinte, qual seja, dia 23 de agosto de 2012, às nove horas, haja vista que os demais membros da Comissão de Licitações, estão na Cidade de Cascavel, participando de um treinamento oferecido pelo tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as mudanças do sistema SIM AM para o ano de 2013.

*Rovane*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Licitação – Convite n.º 019/2012**

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e bens de domínio público do município de Pato Bragado – PR.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Convite n.º 019/2012, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **APG Serviços Administrativos Ltda - ME**, ao valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

**Pato Bragado – PR, em 23 de agosto de 2012.**

  
**JOHN JEFERSON WEBER NODARI**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**